



Receita
Estadual ES

PLANEJAMENTO ANUAL DA SEFAZ

2019

Planejamento Anual da Receita Estadual para o ano de 2019 e resultados de 2018, em conformidade com o Programa de Garantia e Otimização da Receita Tributária, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ

Secretário de Estado da Fazenda

Rogélio Pegoretti Caetano Amorim

Subsecretário de Estado da Receita

Sergio Pereira Ricardo

Gerente Fiscal

Bruno Aguilar Soares

Gerente Tributário

Jesse Lago dos Santos

Gerente de Arrecadação e Cadastro

Leandro Gonçalves Kuster

Gerente de Atendimento ao Contribuinte

Bismarck Jaime de Menezes

Sumário

APRESENTAÇÃO.....	4
I. RESULTADOS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM 2018.....	5
1. ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS ESTADUAIS.....	5
2. FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO.....	6
3. COMUNICADOS DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE	7
4. NOTIFICAÇÕES DE DÉBITO	9
5. COBRANÇA ADMINISTRATIVA.....	9
6. DÍVIDA ATIVA.....	10
7. JULGAMENTO DE PROCESSOS TRIBUTÁRIOS NA 1ª INSTÂNCIA	10
8. JULGAMENTO DE PROCESSOS TRIBUTÁRIOS NA 2ª INSTÂNCIA	11
9. ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE.....	11
10. PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA	12
11. NFC-e	13
12. OPERAÇÕES ESPECIAIS DA RECEITA ESTADUAL	13
13. MONITORAMENTO DE ILÍCITOS TRIBUTÁRIOS	14
14. COOPERAÇÃO FISCAL.....	15
II. METAS DOS INDICADORES DO PROGRAMA DE GARANTIA E OTIMIZAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	15
15. INDICADOR GERAL DE ARRECADAÇÃO	16
16. INDICADOR DE ARRECADAÇÃO POR AÇÃO FISCAL	17
17. INDICADOR DE ASSERTIVIDADE DA ARRECADAÇÃO SOB ACOMPANHAMENTO.....	17
18. INDICADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO	17
19. INDICADOR DE EFICÁCIA NA SELEÇÃO DAS AÇÕES FISCAIS.....	18
20. INDICADOR DE NEUTRALIDADE FISCAL.....	18
21. INDICADOR DE APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA	18
22. INDICADOR DE QUALIDADE DA AÇÃO FISCAL.....	18
23. PLANEJAMENTO SEMESTRAL DA FISCALIZAÇÃO.....	19
III. PRINCIPAIS AÇÕES DO PLANEJAMENTO PARA 2019.....	19
24. IMPLANTAÇÃO DO REDESENHO DE PROCESSOS	19
25. PROGRAMA DE GARANTIA E OTIMIZAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	19

26.	MENOR PREÇO	22
27.	INCLUSÃO DE NOVOS PRODUTOS NO SISTEMA COOPERAÇÃO FISCAL.....	22
28.	ITCMD ONLINE	23
29.	OPERAÇÕES ESPECIAIS DA RECEITA ESTADUAL	24
30.	INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA ONE	24
31.	AÇÕES VOLTADAS PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	25
32.	INTEGRAÇÃO DO SISTEMA SICEX COM O PAGAMENTO CENTRALIZADO DO COMÉRCIO EXTERIOR.....	25
33.	OPERAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS E VENDAS INTERESTADUAIS REALIZADAS PELAS UNIDADES DE PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL E PELOS TERMINAIS.....	26
34.	ACOMPANHAMENTO DA ECD DOS CONTRIBUINTES DA CADEIA DE GÁS NATURAL E O CRUZAMENTO DESTES DADOS COM A EFD	26
35.	CONSTRUÇÃO DO SIPETRO INTERNET	27
36.	MONITORAMENTO DAS OPERAÇÕES DO PARQUE DAS CONCHAS	27
37.	MONITORAMENTO PARQUE DAS BALEIAS (ACORDO DE UNIFICAÇÃO)	28
38.	CRIAÇÃO DO NUPETRO	28
39.	MIGRAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA PARA A PGE	29
40.	AÇÕES PARA INTENSIFICAR A COBRANÇA ADMINISTRATIVA	29
41.	ESPELHO DE DADOS DA JCEES PARA O CADASTRO DA SEFAZ	29
42.	ENVIO DE AVISOS DE COBRANÇA PELOS CORREIOS	30
43.	EXTINÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DA DOT	30
44.	PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA LOA.....	30
45.	REGISTRO DE CRÉDITO	30
46.	INOVAÇÕES NO FALE CONOSCO E AGÊNCIA VIRTUAL.....	31
47.	IMPLANTAÇÃO DE CHATBOT.....	31
48.	SUBSTITUIÇÃO DO SICAT – SISTEMA DE CONTROLE DE ATENDIMENTO.....	31
49.	INCLUSÃO DO PEET NO PORTAL DA SEFAZ	32
50.	CADASTRO DE PRODUTOR RURAL	32
51.	SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE METAS INDIVIDUALIZADO	32
52.	DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS DE TRÂNSITO – BLITZ.....	33
53.	DOS SUBSÍDIOS FISCAIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	33

IV. NOTAS EXPLICATIVAS DOS INDICADORES ESTABELECIDOS NO PROGRAMA DE GARANTIA E OTIMIZAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	34
Nota Explicativa I - Meta do Indicador Geral de Arrecadação das Receitas Tributárias	34
Nota Explicativa II - Meta do Indicador de Arrecadação por Ação Fiscal.....	38
Nota Explicativa III - Meta do Indicador de Arrecadação sob Acompanhamento	42
Nota Explicativa IV - Meta do Indicador do Contencioso Administrativo.....	45
Nota Explicativa V - Meta do Indicador de Eficácia na Seleção das Ações Fiscais	46
Nota Explicativa VI - Meta do Indicador de Neutralidade Fiscal.....	46
Nota Explicativa VII - Indicador de Aplicação da Legislação Tributária.....	47
Nota Explicativa VIII - Indicador de Qualidade da Ação Fiscal	47
Nota Explicativa IX - Planejamento Semestral da Fiscalização.....	48

APRESENTAÇÃO

O presente Planejamento Anual é uma peça institucional, elaborada pela Subsecretaria de Estado da Receita (SUBSER), integrante da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), para definição das ações e das metas da Receita Estadual do ano de 2019, conforme determinado no Programa de Garantia e Otimização da Receita Tributária, instituído pelos dispositivos: Lei n.º 10.824 de 06 de abril de 2018, Decreto n.º 4.269-R de 21 de junho de 2018 e Portaria n.º 17-R de 25 de junho de 2018.

A SUBSER é competente pela Administração Tributária no Estado do Espírito Santo, sendo responsável, entre outras atividades, pelo controle, arrecadação, cobrança e fiscalização dos créditos tributários, promoção da conformidade fiscal dos contribuintes, combate à sonegação fiscal e à concorrência desleal, julgamento administrativo e inscrição em dívida ativa, entre outras atividades essenciais para a manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade.

Inicialmente, será apresentado histórico das principais ações desenvolvidas pela Receita Estadual no ano de 2018, seguido das metas dos indicadores previstos no Programa de Garantia e Otimização da Receita Tributária, a serem alcançadas pela Receita Estadual nos dois semestres de 2019. Na sequência, serão apresentadas as principais ações que comporão o Planejamento da SEFAZ para o ano corrente.

É importante salientar as mudanças ocorridas no segundo semestre de 2018, como consequência do *Redesenho de Processos*, projeto institucional desenvolvido no âmbito da SEFAZ, cujo objetivo foi a implantação do modelo de gestão estratégico focado em resultados, com macroprocessos redesenhados e nova estrutura organizacional. Dentre os resultados já mensuráveis, podemos destacar: 1) Aumento do número de Planos de Auditoria Fiscal finalizados e, conseqüentemente, de contribuintes que passaram por alguma atividade de fiscalização; 2) Crescimento do número de ações fiscais por Auditor Fiscal, contribuindo assim em melhores índices de eficiência; 3) Ampliação do número de blitzes em todas as regiões do Espírito Santo; 4) Massificação do uso das malhas fiscais, através de ferramentas de *Business Intelligence* (BI), possibilitando a melhor identificação de irregularidades tributárias; entre outros.

I. RESULTADOS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM 2018

No exercício das suas funções institucionais, a Receita Estadual realizou inúmeras atividades destinadas ao controle da receita tributária, à prestação de atendimento ao contribuinte e à revisão do regramento legal, cujos resultados estão elencados abaixo:

1. ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS ESTADUAIS

A arrecadação de tributos pagos pela sociedade capixaba é monitorada pelos Auditores Fiscais, que acompanham o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD).

Em 2018, foi apurado um total de R\$ 10,8 bilhões e, em 2017, R\$ 9,6 bilhões, demonstrando um crescimento nominal de 12,6%, ou, em valores absolutos, um aumento de mais de R\$ 1,2 bilhão. Esse crescimento apresentou a variação positiva real de 5,18%, considerando o IGP-DI acumulado no ano de 2018 e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

O nível da receita consolidada estadual varia de acordo com as oscilações da atividade econômica, mas também é impactado significativamente por fatores como alterações políticas e ações da administração tributária. Abaixo, as Tabelas 1 e 2 apresentam o comparativo da arrecadação estadual e sua evolução nos últimos dois anos, e também o seu comportamento trimestral.

TABELA 1 - COMPARATIVO DA ARRECADAÇÃO ESTADUAL

NATUREZA DOS RECURSOS	VALOR EM (R\$ 1000)	
	2017	2018
ICMS	R\$ 9.045.423,00	R\$ 10.214.207,00
IPVA ¹	R\$ 507.301,00	R\$ 548.946,00
ITCMD ¹	R\$ 68.748,00	R\$ 75.266,00
TOTAL	R\$ 9.621.472,00	R\$ 10.838.419,00

Fonte: GEARC/SUAEF/SEIG/BI

Nota¹: Valores de IPVA e ITCMD exceto multa, juros e correção

TABELA 2 – EVOLUÇÃO TRIMESTRAL DA ARRECADAÇÃO EM 2018

NATUREZA DOS RECURSOS	VALOR EM (R\$ 1,00)			
	1º TRI	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM
ICMS	2.504.732.846,04	2.407.448.755,18	2.600.642.118,62	2.701.383.315,84
IPVA ¹	77.618.199,20	284.647.275,56	137.594.971,47	49.085.949,18

ITCMD¹	13.847.988,52	20.233.472, 18	20.635.280,21	20.550.207,72
TOTAL	2.596.199.033,76	2.712.329.502,92	2.758.872.370,30	2.771.019.472,74

Fonte: GEARC/SUAEF/SEIG/BI

Nota¹: Valores de IPVA e ITCMD exceto multa, juros e correção

2. FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

As ações decorrentes das Programações Fiscais realizadas em 2018 alcançaram um total de 2.393 Planos de Auditoria Fiscal concluídos, papel institucional que registra a atividade fiscal. Dessas ações, 2.075 contribuintes foram autuados, totalizando mais de R\$ 2,2 bilhões constituídos através do lançamento fiscal, com valor médio de R\$ 584.470,86. Tais números evidenciam o esforço da Receita Estadual na proteção do erário. As Tabelas 3 e 4 abaixo detalham os lançamentos.

TABELA 3 - LANÇAMENTOS EM 2018

VALORES EM VRTEs	697.158.004,77
VALORES EM REAIS (R\$) ¹	2.277.529.564,38
LANÇAMENTOS	4.402
VALOR MÉDIO POR LANÇAMENTO (R\$)	584.470,86
CONTRIBUINTES AUTUADOS	2.075

Fonte: GEFIS/SUFIS-PRO

Nota¹: VRTE de 2018: R\$ 3,2726

TABELA 4 - LANÇAMENTOS POR TRIMESTRE EM 2018

TRIMESTRE	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM
VALORES EM VRTEs	187.865.013,6697	255.209.898,0752	147.792.327,9476	106.290.765,0793
VALORES EM REAIS (R\$) ¹	614.807.043,74	832.673.334,45	482.202.028,39	347.847.157,80
LANÇAMENTOS	752	922	1278	1450
VALOR MÉDIO POR LANÇAMENTO (R\$)	817.562,56	903.116,41	377.309,88	239.894,59
CONTRIBUINTES AUTUADOS	392	432	548	703

Fonte: GEFIS/SUFIS-PRO

Nota¹: VRTE de 2018: R\$ 3,2726

Ao compararmos a evolução dos lançamentos por trimestre, podemos verificar a mudança dos processos de fiscalização promovida pela Gerência Fiscal, baseada no trabalho da consultoria MBS Estratégia e Sistema LTDA, vencedora do certame, para o projeto Redesenho de Processos na SEFAZ.

A empresa identificou que as ações fiscais realizadas levavam um longo período para serem concluídas, pois o Auditor Fiscal responsável executava diversas atividades em apenas um estabelecimento. Tais ações eram baseadas no conceito “vertical”, isto é, a empresa ora fiscalizada era submetida a diversos procedimentos dentro do prazo decadencial (5 anos). Consequentemente, um Auditor finalizaria, ao longo de um período, poucos Planos de

Auditoria. Além disso, tais autuações levariam à Autos de Infração “impagáveis”, ou seja, de valores que extrapolariam a capacidade de pagamento das empresas.

A proposta da consultoria foi a mudança desse conceito para “pontual”, ou seja, com o uso das ferramentas de tecnologia, a Gerência Fiscal identifica, pontualmente, alguma irregularidade em diversos contribuintes que serão alvo da fiscalização. Desse modo, o Auditor responsável pelo Plano de Auditoria Pontual deverá executar apenas uma atividade, tendo como base os indícios já identificados. Como consequência, o número de contribuintes fiscalizados seria ampliado, além do próprio uso do Auditor Fiscal. Utilizando a série histórica como comparação, no primeiro semestre de 2018 foram autuados 824 contribuintes. Já no segundo, 1.251 contribuintes sofreram lançamento, um crescimento de aproximadamente 52%. Essa evolução, conforme a consultoria, elevaria a percepção de risco do contribuinte que deseja cometer irregularidades tributárias, fomentando assim a arrecadação espontânea.

A evidência da mudança de comportamento dos contribuintes será objeto de estudo ao longo dos anos subsequentes, devido a necessidade de maiores dados de arrecadação, excluindo os efeitos sazonais e/ou crescimento da economia.

3. COMUNICADOS DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE

As Supervisões especializadas da Gerência de Fiscalização (Indústria, Comércio Atacadista, Varejo, Exportação e Importação, Combustível, Substituição Tributária, Comunicação e Energia, Receitas não tributárias, Transporte de Cargas e Produtos Primários e Simples Nacional) atuam de forma estratificada, ou seja, cada qual monitora um grupo econômico em busca de irregularidades tributárias. Quando identificadas, busca-se sua fundamentação legal para posteriormente ser enviado comunicado, via Domicílio Tributário Eletrônico (DT-e), de indícios de divergências ou inconsistências encontradas na base de dados da SEFAZ, conforme dispõe o Decreto 1.090-R/2002 (RICMS/ES). Dessa forma, o contribuinte poderá apresentar justificativa ou até mesmo promover a regularização da inconsistência, ainda em espontaneidade.

Trata-se de uma ação fiscal que produz um resultado ímpar, pois além de garantir a receita tributária para o Estado, tem função de educar o contribuinte acima de punir. Por ora, o resultado do monitoramento das Supervisões Especializadas é realizado através do SECAF, com o uso do papel de trabalho Plano de Auditoria Fiscal de Autorregularização. Nele, o Supervisor

identifica o Sujeito Passivo da comunicação, estima o valor a ser regularizado e monitora o pagamento dos documentos únicos de arrecadação vinculados à inconsistência.

Em 2018, as Supervisões apresentaram o seguinte resultado:

- Indústria: 157 ações fiscais com recolhimento espontâneo de R\$ 71.516,61 e lançamentos de R\$ 44.302,192,94;
- Comércio Atacadista: 165 comunicados enviados com recolhimento espontâneo de R\$ 2.828.062,55 e exclusão de 14 contribuintes do COMPETE;
- Exportação e Importação: 41 comunicados enviados com recolhimento espontâneo de R\$ 1.808.591,81 e lançamentos de R\$ 2.866.878,58;
- Varejo: 57 comunicados enviados com recolhimento espontâneo superior a R\$ 790.000,00;
- Substituição Tributária: 205 Planos de Auditoria de Autorregularização que traduziram num montante de R\$ 82.895.994,33 recuperados e de mais de R\$ 130 milhões esperados através de lançamentos fiscais;
- Comunicação e Energia: 11 Planos de Auditoria de Autorregularização finalizados com a recuperação de R\$ 335.393,12 sonegados;
- Receitas não tributárias: aumento de mais de 30% no recolhimento da cadeia de gás natural devido ao acompanhamento e notificação das operações praticadas através da NF-e e EFD;
- Simples Nacional: 1.031 comunicados enviados com o recolhimento espontâneo de aproximadamente R\$ 500 mil, devidos pela omissão do PGDAS-D, e R\$ 15.205.245,37 a mais de faturamento declarado pelas empresas. Além disso, 1.177 contribuintes foram bloqueados para emissão e recepção de documentos fiscais.

Vale mencionar os trabalhos realizados pela Supervisão de Transporte de Cargas e Produtos Primários na notificação de irregularidades em empresas de transporte e do setor de café no Estado. Esse esforço contribui para o aumento expressivo da arrecadação do setor em 2018, quando comparado ao ano de 2017.

4. NOTIFICAÇÕES DE DÉBITO

Em substituição à Notificação de Débito Eletrônica (ND), que tinha por base o Documento de Informações Econômico Fiscais (DIEF), iniciou-se em 2018 a emissão do Aviso de Cobrança (AC) com base na Escrituração Fiscal Digital (EFD). Também em 2018 foi iniciada a emissão de avisos para o tipo omissivo de arquivo da EFD e para o tipo ITCMD sobre doação constante de declaração prestada à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Foi emitido o total de 1.679 Avisos de Cobrança do tipo *ICMS Declarado e Não Recolhido*, sendo que 197 foram quitados. O valor do imposto arrecadado por essa ação em 2018 totalizou R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais), além de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais) relativos ao parcelamento de 79 Avisos de Cobrança.

O total de Avisos de Cobrança inscritos em dívida ativa foi de 295, que totalizam R\$ 21.800.000,00 (vinte e um milhões e oitocentos mil reais) de ICMS.

Foram emitidos 4.008 avisos do tipo *Omissivo da EFD* em 2018 e desses, 224 foram quitados. O total de multa arrecadado foi de R\$ 591.000,00 (quinhentos e noventa e um mil reais), e outros R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) relativos ao parcelamento de 31 avisos.

O total de avisos do tipo *Omissivo da EFD* inscritos em dívida ativa foi de 610, que totalizam R\$ 9,2 milhões do valor de multa do AC.

Em relação ao Aviso de Cobrança – ITCMD, foram emitidos 355 avisos no ano de 2018, cujo ano-base da declaração é 2013. Foram pagos 61 avisos, e o total de imposto arrecadado foi de R\$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais). Foram inscritos em dívida ativa 151 avisos, que totalizaram de imposto R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).

5. COBRANÇA ADMINISTRATIVA

A Cobrança Administrativa da SEFAZ ES, desenvolvida pela SUBSER, possui como atividades precípuas a cobrança de parcelamentos em atraso, de Avisos de Cobrança antes de serem inscritos em Dívida Ativa e a cobrança da regularização de pendências de empresas aderentes ao Contrato de Competitividade – COMPETE, que oportuniza aos contribuintes a regularização de seus débitos, aumentando significativamente o percentual de recuperação dos créditos tributários.

A Tabela 5 abaixo apresenta a evolução mensal dos quantitativos de créditos tributário durante o ano de 2018.

TABELA 5 – QUANTITATIVOS DE CRÉDITO TRIBUTÁRIOS

QUANTITATIVOS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS – 2018												
Situação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Empresas Cobradas	557	492	565	523	605	1.189	700	702	496	496	1.061	1883
Quantitativos de débitos cobrados	2.319	1.885	2.392	2.101	1.760	1.842	1.721	1.460	967	1.375	1.206	2542
Quantitativos de débitos recolhidos	576	721	433	472	800	730	727	1.065	220	383	402	1540
Valor recolhido*	1.852	2.204	1.608	1.805	2.896	2.382	1.452	1.411	524	3.424	1.966	1.700

FONTE: SUBSER/GEARC

NOTA*: VALOR/1000 REAIS

6. DÍVIDA ATIVA

Ato contínuo ao lançamento tributário, a Gerência de Arrecadação e Cadastro concede aos contribuintes prazos para o amplo direito de defesa e contraditório na esfera administrativa. Após o término desses prazos, mantidos os lançamentos tributários e não havendo pagamento, são realizadas as Inscrições em Dívida Ativa, com emissão das Certidões de Dívida Ativa (CDA), título executivo essencial ao Estado para garantir a cobrança judicial, realizada pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo (PGE).

Em 2018, a Receita Estadual emitiu 9.541 CDAs, totalizando cerca de R\$ 3,043 bilhão, conforme a Tabela 6 abaixo.

TABELA 6 - INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

VALORES EM VRTEs	889.570.849,3625
VALORES EM REAIS ¹	R\$ 3.043.844.575,26
QUANTIDADE DE CDA ²	9.541

Fonte: SIT

Nota¹: VRTE de 2019

Nota²: Certidão de Dívida Ativa

7. JULGAMENTO DE PROCESSOS TRIBUTÁRIOS NA 1ª INSTÂNCIA

Em 2018, foram realizados 3.741 julgamentos de processos administrativos pelas turmas de julgamento de primeira instância, sendo apreciados lançamentos na ordem de R\$ 3,6 bilhões, conforme tabela abaixo.

TABELA 7 - JULGAMENTO DE PROCESSOS NA 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

NÚMERO DE PROCESSOS JULGADOS	3.741
VALORES DOS JULGAMENTOS EM VRTEs	R\$ 1.100.109.171,21
VALORES EM REAIS¹	R\$ 3.600.217.273,71

PROCESSOS PROCEDENTES	64,80%
PROCESSOS PARCIALMENTE PROCEDENTES	18,44%
IMPROCEDENTES E OUTROS	16,76%

FONTE: GETRI/SUJUP

NOTA¹: VRTE DE 2018

8. JULGAMENTO DE PROCESSOS TRIBUTÁRIOS NA 2ª INSTÂNCIA

O Conselho Estadual de Recursos Fiscais (CERF), órgão responsável pelo julgamento administrativo em segunda instância, julgou 754 recursos em 2018, totalizando um valor aproximado de R\$ 5,4 bilhões, conforme tabela abaixo.

TABELA 8 - RECURSOS JULGADOS NO CERF

NÚMERO DE RECURSOS JULGADOS	754
VALORES EM REAIS	R\$ 5.382.551.567,95
SUBSISTENTES	42,30%
PARCIALMENTE SUBSISTENTES	0,10%
IMPROCEDENTES E OUTROS	57,60%

Fonte: CERF - Conselho Estadual de Recursos Fiscais

9. ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

A Receita Estadual, no exercício de suas atribuições e com vistas ao cumprimento da sua missão, além de salvaguardar o erário, presta serviço público visando estreitar o relacionamento entre contribuinte e Fisco, principalmente por meio de três canais de atendimento: agências físicas, a Agência Virtual (AGV) e o Fale Conosco.

No ano de 2018, as 11 agências da Receita Estadual permaneceram atuantes como nos demais anos, mantendo o foco no bom atendimento presencial ao contribuinte. Ao longo do período, foram realizados 107.905 procedimentos, os quais ainda não foram disponibilizados via internet ou pela Agência Virtual.

A equipe da Gerência de Atendimento ao Contribuinte manteve suas ações voltadas para o aprimoramento de serviços entregues pelo ambiente da Agência Virtual. Dentre as realizações, destacam-se: 1) a geração de 8.848 Inscrições Estaduais, através do CAD-e e do envio da Declaração do Contabilista; 2) o atendimento de cerca de 20.000 mensagens através do canal agenciavirtual@sefaz.es.gov.br; e 3) a implantação do sistema Cooperação Fiscal dentro do ambiente da Agência Virtual.

Durante o ano passado, a equipe do Fale Conosco realizou 32.138 atendimentos, um aumento de 32% em relação a 2017. Destacamos ainda um crescimento da demanda de

questionamentos no assunto documentos eletrônicos, onde somente este grupo atingiu 37,6% do total de questionamentos.

Ademais, foi implementado e disponibilizados aos usuários da internet um novo grupo de Perguntas e Respostas nos assuntos relativos a: Cooperação Fiscal, Aviso de Cobrança, Bilhete de Passagem Eletrônico (BP-e) e Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (NFA-e). Tal área, no portal da SEFAZ, ainda recebeu atualizações que elevaram de 792 questões para 1.126, distribuídas em 47 assuntos.

10. PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA

O Programa Estadual de Educação Tributária (PEET) tem como objetivo geral: promover e institucionalizar a educação tributária para o pleno exercício da cidadania; e, como objetivos específicos: sensibilizar o cidadão para a função socioeconômica do tributo; levar conhecimentos sobre a administração pública; fomentar a promoção da justiça fiscal, incentivar o acompanhamento pela sociedade dos recursos públicos; aumentar o ingresso de recursos do Estado e dos municípios e desenvolver uma abordagem didático-pedagógica capaz de esclarecer o aspecto da função financeira do Estado.

As ações prioritárias do PEET, em 2018, foram voltadas para os municípios e para o Estado, neste caso, a Secretaria Estadual de Educação e sua rede pública de ensino. Neste sentido, as ações necessárias para alcançar os objetivos propostos foram:

- Sensibilização dos gestores públicos – estaduais e municipais;
- Formação de funcionários municipais e estaduais;
- Capacitação de professores e estudantes da rede pública municipal, estadual e demais segmentos da sociedade civil; e
- Sensibilização do produtor rural sobre a importância da nota fiscal, seus direitos e deveres.

Na tabela abaixo, sintetizamos o quantitativo das ações realizadas, bem como os quantitativos de participantes envolvidos nas diversas ações do PEET ao longo do período de janeiro a dezembro de 2018.

TABELA 9 – AÇÕES REALIZADAS PEET

EVENTO	QUANTIDADE	PÚBLICO
Cursos Presenciais	31	814

Oficina Pedagógica	6	2828
Palestras	25	2172
Reuniões de Integrantes	29	255
Reuniões Técnicas	10	110
Seminários (parcerias)	17	1251
TOTAL	115	7374

Fonte: GEACO/PEET

11. NFC-e

A Receita Estadual, a partir de junho de 2017, iniciou o projeto da Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica – NFC-e – versão eletrônica da nota fiscal em papel utilizada no varejo. A mudança teve os objetivos de reduzir custos com o cumprimento de obrigações acessórias dos contribuintes, possibilitar o acompanhamento em tempo real das operações comerciais pela Receita Estadual e beneficiar o consumidor, permitindo a conferência da validade e da autenticidade do documento fiscal recebido.

Ao longo do último ano, determinados segmentos do varejo estiveram obrigados ao credenciamento e também a utilização do documento eletrônico, em substituição ao Cupom Fiscal, emitido pelo Equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), e à Nota Fiscal modelo 02, em papel. Por esse motivo, o volume de documentos eletrônicos emitidos alcançou a marca de 220.307.829, totalizando R\$ 17.107.051.821,90 autorizados pela Receita Estadual. Tais valores tendem a superar essa marca visto que, a partir de 01/01/2019, todos os estabelecimentos varejistas estarão obrigados ao uso da NFC-e, exceto aqueles previstos no RICMS/ES.

12. OPERAÇÕES ESPECIAIS DA RECEITA ESTADUAL

Além de estimular o cumprimento voluntário das obrigações, a Receita Estadual deflagrou diversas operações ostensivas de fiscalização para combater a sonegação e proporcionar concorrência leal entre as empresas ao longo de 2018. Em diversas dessas, a Receita contou com a parceria de outros órgãos da Administração Pública, dentro os quais: Polícia Rodoviária Federal, Ministério Público Estadual, Agência Nacional de Petróleo, Instituto de Pesos e Medidas do Espírito Santo, Agência Nacional de Transportes Terrestres, Polícia Civil e Militar, entre outros. Entre as principais operações efetuadas estão:

- “Lídima” e “Cibus”, que visaram combater fraudes e sonegação fiscal no setor de combustíveis;

- “Joio do Trigo”, que teve seus trabalhos continuados com a constituição de créditos em diversos estabelecimentos do setor de panificação;
- “Natal-e”, que visou promover a conscientização e verificar a regularidade da emissão de documentos fiscais pelos contribuintes varejistas, em especial a Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica (NFC-e). Além disso, houve a extração e cópiagem de arquivos digitais de sistemas fiscais pelo Laboratório de Auditoria Digital (LAUD), e a verificação divergências de automação fiscal e de meios de pagamentos, resultando em mais de 50 *Point of Sale* (POS) apreendidos;
- “Panaceia”, que visou desarticular uma associação criminosa suspeita de atuar na distribuição e na venda de medicamentos sem emissão de notas fiscais ou com emissão de notas inidôneas, gerando uma fraude fiscal que superou R\$ 100 milhões;
- “Rodovia Segura”, que fiscalizou 3.543 veículos em Rio Novo do Sul e Linhares;
- “Tijolo Legal”, que impediu a entrada de 36,5 mil tijolos irregulares no Espírito Santo;
- “Café Requentado”, que teve por objetivo elucidar, entre outros, o crime de sonegação fiscal, por meio de compra e venda de notas fiscais frias, com trocas entre empresas do setor cafeeiro visando burlar a fiscalização;
- “Sucatas”, que teve o objetivo de apurar fraudes fiscais, como a emissão de notas fiscais simuladas no período de existência de empresas “laranjas” do setor de sucatas. Foram cassadas 28 empresas que, juntas, promoveram a sonegação de quase meio bilhão de reais.

Todas as operações mencionadas resultaram na constituição de mais de R\$ 60 milhões em créditos tributários.

13. MONITORAMENTO DE ILÍCITOS TRIBUTÁRIOS

A Supervisão de Monitoramento de Ilícitos Tributários – SUMIT, da Gerência Fiscal, tem como objetivo geral detectar e combater fraudes tributárias em empresas recém-criadas, visando à proteção do erário estadual.

Em 2018, a SUMIT analisou operações de 214 empresas com indícios de fraudes e impôs a 114 contribuintes restrições à emissão e recepção de documentos fiscais como medida preventiva. Ademais, expediu 90 intimações, realizou 27 entrevistas com os sócios dessas empresas e

solicitou a realização de 34 diligências ao endereço cadastral de diversos estabelecimentos, para o cumprimento dos ritos processuais e produção de provas.

Como resultado final, encaminhou relatórios à SUBSER para cancelamento/cassação de 47 Inscrições Estaduais.

14. COOPERAÇÃO FISCAL

O sistema Cooperação Fiscal representa a construção contínua e crescente de um ambiente interativo que fundamenta a transparência na relação entre contribuintes e a Administração Tributária.

Trata-se de uma plataforma interativa, acessada pelo contribuinte através da Agência Virtual, e que possibilita o saneamento das inconsistências identificadas pela Receita Estadual, nos termos e condições estabelecidos na comunicação, ainda em espontaneidade.

Em 2018, foram incorporados ao sistema os seguintes produtos:

- “Omissos de EFD”, objetivando o envio de arquivos omissos da Escrituração Fiscal Digital (EFD) e a visualização da movimentação desses contribuintes;
- “ICMS declarado e não recolhido”, objetivando o pagamento do imposto declarado no Bloco E da EFD e ainda não recolhido; e
- “Omissos de PGDAS-D”, que objetivou o envio das declarações omissas de diversos contribuintes optantes pelo regime do Simples Nacional e o seu faturamento.

Tais produtos motivaram a publicação de 152.348 inconsistências e o recolhimento de R\$ 14.655.345,11, além do saneamento de diversas irregularidades.

Vale a pena destacar as inúmeras possibilidades para o sistema, que foi desenvolvido dentro da própria SUBSER, por Auditores Fiscais, com o auxílio técnico dos analistas da Gerência de Tecnologia, a serem ainda abordadas em tópico próprio.

II. METAS DOS INDICADORES DO PROGRAMA DE GARANTIA E OTIMIZAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA

O Programa de Garantia e Otimização da Receita Tributária, instituído pela Lei n.º 10.824, de 2018, tem a finalidade precípua de alocar esforços da Receita Estadual para potencializar a

utilização do capital tecnológico e humano em atividades que garantam os recursos necessários ao Estado para o atendimento das suas funções constitucionais.

Além de garantir estes recursos e sem mitigar a autonomia institucional do Auditor Fiscal, este programa visa dar novas diretrizes para a Receita Estadual:

- Facilitar e incentivar a autorregularização;
- Reduzir os custos de conformidade para os contribuintes;
- Aperfeiçoar a comunicação entre os contribuintes e a Administração Tributária; e
- Simplificar a aplicação da legislação.

A adoção pela SEFAZ dos códigos de arrecadação, que identificam as receitas por natureza e origem, possibilita a projeção e o acompanhamento das metas de arrecadação diretas propostas na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como das metas dos indicadores diretos e indiretos de arrecadação do Planejamento Anual da SEFAZ.

15. INDICADOR GERAL DE ARRECADAÇÃO

Com o objetivo de garantir a arrecadação necessária às políticas públicas e investimentos do estado com fulcro na eficiência e no aprimoramento do sistema tributário, esse indicador avalia o alcance da meta de arrecadação, possibilitando melhor gestão do crédito tributário.

A meta do Indicador Geral de Arrecadação foi fixada em R\$ 5.661.091.964,44 para o 1º semestre de 2019, e em R\$ 5.897.157.010,75 para o 2º semestre, englobando os tributos de competência estadual: ITCMD, ICMS e IPVA, acrescidos dos importes recolhidos em decorrência de infração à legislação tributária.

As metas definidas para os semestres de 2019 apresentam um incremento de aproximadamente 719 milhões de reais em relação ao ano de 2018, decorrente da aplicação da projeção do IPCA e do PIB nacional para o ano de 2019, segundo Boletim *FOCUS*, de 4,01% e 2,53% respectivamente. Trata-se de um aperfeiçoamento da meta, visto que, no último Planejamento, apenas a projeção do IPCA foi utilizada.

Ressalta-se, ainda, que a Lei Orçamentária Anual de 2019 (LOA) traz a estimativa de arrecadação de R\$ 10.464.535.394,00 em impostos estaduais, ou seja, a meta do Indicador Geral de Arrecadação ultrapassa em R\$ 1.093.713.581,19 o valor estimado na LOA.

A metodologia e os códigos de arrecadação vinculados estão descritos na Nota Explicativa I.

16. INDICADOR DE ARRECADAÇÃO POR AÇÃO FISCAL

Com o objetivo de aumentar a arrecadação decorrente de autuações promovidas pelo Fisco, esse indicador visa mensurar o combate à sonegação fiscal e à concorrência desleal e, conseqüentemente, a redução dos custos oriundos de litígios administrativos e judiciais.

A meta de arrecadação por Ação Fiscal foi fixada em R\$ 136.991.305,17 para o 1º semestre de 2019, e em R\$ 148.276.734,77 para o 2º semestre, englobando os recolhimentos em decorrência de infração à legislação tributária vinculada aos tributos de competência estadual ITCMD, ICMS e IPVA.

A metodologia e os códigos de arrecadação vinculados estão descritos na Nota Explicativa II.

17. INDICADOR DE ASSERTIVIDADE DA ARRECADAÇÃO SOB ACOMPANHAMENTO

Com o objetivo de realizar um efetivo acompanhamento da arrecadação do ICMS dos maiores contribuintes do estado possibilitando ações corretivas tempestivamente, este indicador tem a finalidade de aprimorar a capacidade de monitoramento fiscal da Administração Tributária.

A meta para o indicador de Assertividade da Arrecadação sob Acompanhamento foi fixada em R\$ 2.321.047.705,42 para o 1º semestre de 2019, e em R\$ 2.417.834.374,41 para o 2º semestre.

A metodologia e os códigos de arrecadação vinculados estão descritos na Nota Explicativa III.

18. INDICADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

Com o intuito de aumentar a percepção de risco e melhorar o ambiente de negócio mediante celeridade processual e rápida solução de conflitos, esse indicador mensura o tempo médio do contencioso administrativo até a decisão de primeira instância, melhorando a gestão deste.

A meta do Indicador do Contencioso Administrativo está fixada em 180 dias, para a tramitação do Processo Administrativo Fiscal (PAF) até decisão de primeira instância. Em 2018, o prazo médio de julgamento de processos foi de 480 dias, contados da impugnação até a decisão em 1ª instância.

A metodologia de aferição consta na Nota Explicativa IV.

19. INDICADOR DE EFICÁCIA NA SELEÇÃO DAS AÇÕES FISCAIS

Com o propósito de aumentar a assertividade da seleção de contribuintes a serem objeto de planos de fiscalização, o presente indicador visa mensurar a qualidade dos controles tributários de seleção de contribuintes para fiscalização, com fito de melhorar a gestão das malhas fiscais e otimizar o uso do capital humano em ações com maior potencial de resultado para a Administração Tributária.

A metodologia de aferição consta da Nota Explicativa V.

20. INDICADOR DE NEUTRALIDADE FISCAL

Com o objetivo de contribuir para que as operações de comércio internacional realizadas no Estado ocorram com o mínimo de interferência da estatal, esse indicador prima pela neutralidade e eficiência ao mensurar o percentual de declarações de importação analisadas em menos de 24 horas, pelo Fisco Estadual.

A metodologia de aferição consta na Nota Explicativa VI.

21. INDICADOR DE APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Com o propósito de reduzir o tempo médio de resposta às dúvidas tributárias dos contribuintes e melhorar o ambiente de negócio no Estado do Espírito Santo, esse indicador mensura o tempo médio de resposta às consultas eletrônicas formuladas pelos contribuintes à SEFAZ. Para fins de apuração desse indicador serão utilizados os dados de atendimento do serviço de orientação tributária prestado pelo Fale Conosco.

A metodologia de aferição consta na Nota Explicativa VII.

22. INDICADOR DE QUALIDADE DA AÇÃO FISCAL

Com o intuito de melhorar a qualidade do lançamento tributário, com vistas a uma adequada e justa constituição do crédito tributário, esse indicador mensura a eficiência da administração tributária na constituição do crédito tributário, a partir de uma análise do número de autos de infração julgados totalmente improcedentes na segunda instância.

A metodologia de aferição consta na Nota Explicativa VIII.

23. PLANEJAMENTO SEMESTRAL DA FISCALIZAÇÃO

O Planejamento Anual da Fiscalização para o ano de 2019 foi elaborado com base nos processos redesenhados no âmbito da Gerência Fiscal, que estão alinhados com as melhores práticas para diminuição da litigiosidade e aumento da eficácia arrecadatória constante da Nota Explicativa IX.

III. PRINCIPAIS AÇÕES DO PLANEJAMENTO PARA 2019

24. IMPLANTAÇÃO DO REDESENHO DE PROCESSOS

O projeto Redesenho de Processos, realizado em 2017, mapeou diversos processos de trabalho e as suas cadeias de valor, com o objetivo de registrar o conhecimento e promover a melhoria da produtividade e eficiência de todos os processos da SEFAZ, além de potencializar a automação e os processos eletrônicos.

Durante o ano de 2018, vários macroprocessos foram implantados, entretanto, devido à forte cultura organizacional e diante do atual quadro de Auditores Fiscais em atividade, uma parte desses ainda será objeto de implantação para o ano de 2019.

Cada Gerência da SUBSER desenvolveu seu plano de implantação, contendo cronograma e uma matriz de responsabilidades. Tais planos podem ser acessados através da Intranet da SEFAZ e contam com a supervisão do Comitê Gestor de Redesenho de Processos, instituído pela Portaria n.º 57-S, de setembro de 2011.

25. PROGRAMA DE GARANTIA E OTIMIZAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA

O Programa de Garantia e Otimização das Receitas Tributárias, iniciado no segundo semestre do ano de 2018 através da publicação da Lei 10.824, foi fruto da reengenharia organizacional cujo objetivo principal é de fomentar o aumento da eficiência da Receita Estadual a partir do estabelecimento de metas e diretrizes.

A utilização de tecnologias que possibilitam mensurar o desempenho da Administração Tributária é pilar desta construção.

O escopo do programa é garantir e assegurar os recursos necessários aos investimentos e políticas públicas do Estado, por meio de uma atuação eficiente e eficaz da Administração Tributária Estadual sem, no entanto, descuidar da melhoria do ambiente de negócio.

A transição do modelo de gestão burocrática para o modelo de gestão por resultados, com a utilização de indicadores quantitativos e qualitativos para mensuração das atividades da Receita Estadual, consiste no objetivo principal do programa.

O alcance das metas constantes no Planejamento Anual passa, impreterivelmente, pelo estabelecimento e alcance de metas individuais, cuja publicação da Portaria 17-R, de 2018 prevê as formalidades.

O programa também tem como pilar a inovação na metodologia de trabalho da fiscalização, centrada fundamentalmente no monitoramento e na redução da litigiosidade fiscal, o que privilegia a busca por resultados em detrimento de foco em procedimentos burocráticos. A premissa operacional dessa ferramenta consiste na fragmentação da ação fiscal, gerando maior capilaridade.

Para o ano de 2019, segundo período do programa já implantado, tem-se o objetivo de criar grupos de trabalho específicos para o cumprimento das seguintes ações:

a) Aprimoramento das metas estabelecidas;

Para o indicador geral de arrecadação, o aprimoramento será realizado através da utilização da primeira série histórica gerada a partir da implementação do programa como base para o próximo exercício. Esta mudança proporcionará maior assertividade e arrojamento, para tanto, foi criado grupo temático responsável pelo estudo e implementação.

Para o indicador de arrecadação por ação fiscal, o aprimoramento passa, assim como no indicador geral de arrecadação, pela utilização da primeira série histórica gerada a partir da implementação do programa como base para o próximo exercício, bem como, pela incorporação dos valores arrecadados através da autorregularização incentivada à conta.

Para o indicador de assertividade da arrecadação sob acompanhamento, o aprimoramento será a utilização dos aspectos operacional, ambiental, social e econômico, além do aspecto arrecadatório, como critério de escolha dos contribuintes considerados “Grandes Contribuintes”.

Para o indicador de aplicação da legislação tributária, o aprimoramento esperado é a unificação dos meios de atendimento ao contribuinte, bem como a implementação do aspecto qualitativo do atendimento.

Para o indicador do contencioso administrativo, o aprimoramento consiste em incluir o aspecto qualitativo da decisão administrativa de primeira instância.

Para o indicador de qualidade da ação fiscal, o aprimoramento passa por estudos sobre a utilização da base numérica ou valorativa na composição do indicador, de forma a buscar a maior confiabilidade possível.

b) Criação do Painel de Performance dos indicadores;

Para a implementação do programa, foram criados bancos de dados contendo os componentes dos indicadores e o respectivo relatório da performance dos mesmos. O atual relatório será substituído por painel de verificação, cuja observação das performances se darão em tempo real e serão acrescidas outras informações essenciais à gestão.

c) Aperfeiçoamento das avaliações individuais;

As avaliações individuais foram realizadas em formulários em papel, cuja análise demandou esforço extra para a sumarização das informações. O atual formulário será substituído arquivo digital, cuja sumarização e análises podem ser realizadas de imediato, sem esforços extras. O item 51 do Planejamento traz o detalhamento de um projeto piloto de sistema capaz de avaliar as metas individuais, a ser implantado em 2019.

d) Alinhamento do programa com a gestão contínua;

O Redesenho de Processos organizacionais realizado pela consultoria MBS para a SEFAZ adotou, com base na melhor teoria, o período trimestral como ideal para identificar inconsistências na gestão e a consequente apresentação de soluções. Para o Programa de Garantia e Otimização por sua vez, foi adotado o período semestral como base. O aprimoramento consiste em adotar o período indicado pela empresa contratada em substituição ao período semestral.

e) Aprimoramento Legislativo

A atual legislação, cuja vigência iniciou no segundo semestre do ano de 2018, apontou pontos passíveis de aprimoramento, como, por exemplo, a mudança do lapso de avaliação de semestre para trimestre, tendo em vista a necessidade de alinhamento do programa à gestão contínua. Outro ponto a ser citado é a necessidade de inclusão na legislação sobre a mensuração individual da produtividade como condição de habilitação.

26. MENOR PREÇO

Em 2018, a Receita Estadual disponibilizou aos capixabas o aplicativo Menor Preço, desenvolvido pelo Estado do Paraná, que possibilita consultar os preços dos produtos através das Notas Fiscais do Consumidor Eletrônicas (NFC-e) emitidas pelos estabelecimentos credenciados.

Em razão da massificação da utilização da NFC-e, a base de dados de estabelecimentos e produtos disponíveis para consulta apresentou significativo aumento, traduzindo-se em ganhos para os usuários do aplicativo.

Em 2019, pretende-se ampliar as funcionalidades do aplicativo, tais como a possibilidade de serem compartilhadas as informações do usuário com amigos e também a criação de listas de produtos. Ademais, a Receita Estadual planeja atuar de modo a integrar o aplicativo ao programa de Cidadania Fiscal, que possui o objetivo de fomentar a participação do cidadão em ações como a exigência da emissão da NFC-e nas suas compras.

27. INCLUSÃO DE NOVOS PRODUTOS NO SISTEMA COOPERAÇÃO FISCAL

Após a massificação dos produtos “Omissos de EFD”, “ICMS declarado e não recolhido” e “Omissos de PGDAS-D”, e o resultado por eles alcançados, pretende-se para 2019 a expansão desses para todos os contribuintes obrigados e que possuem cadastro na Receita Estadual.

Ademais, no primeiro semestre de 2019, a equipe do sistema irá implantar o produto “Diferença de Cartão SN”, em caráter de homologação, com o objetivo de identificar e comunicar os contribuintes, optantes pelo regime Simples Nacional, que possuem diferença entre os valores informados na sua Declaração e aqueles informados à Receita Estadual pelas Operadoras de Cartão de Crédito/Débito.

Já no segundo semestre, deseja-se implantar novos produtos vinculados aos documentos fiscais eletrônicos não escriturados pelos contribuintes.

Por fim, todos os envolvidos trabalharão no desenvolvimento de novos recursos para o sistema, tornando-o mais simples e eficaz. Como exemplo estão em desenvolvimento o parcelamento pelo próprio sistema, o REDUA eletrônico e um *webservice* para retificação da Escrituração Fiscal do contribuinte ora comunicado.

28. ITCMD ONLINE

O módulo ITCMD ONLINE será concebido seguindo as diretrizes de racionalização e modernização dos processos a fim de desenvolver um novo sistema para melhor atender aos usuários internos e externos da SEFAZ, no que tange às solicitações e análises para o fluxo do ITCMD, tornando o processo mais dinâmico por meio da simplificação e automatização.

O objetivo desse projeto é abordar todas as etapas que envolvem o ITCMD e apresentar uma solução utilizando a tecnologia da informação para informatização desses processos, desenvolvendo assim um sistema capaz de controlar com maior eficiência a ocorrência dos fatos geradores do imposto.

O sistema irá facilitar e agilizar alguns procedimentos que hoje são realizados manualmente, mas que poderiam ser automatizados, simplificando e evitando erros de preenchimento dos documentos físicos. Seus principais benefícios são:

- Readequação do capital humano;
- Acompanhamento pelo contribuinte do andamento do seu processo por meio da Internet;
- Melhoria do atendimento ao contribuinte, através de consistência automática dos dados, evitando erros comuns no preenchimento da Guia, o que possibilitará maior agilidade na prestação de serviços relacionados ao ITCMD;
- Incremento da arrecadação;
- Justiça fiscal;
- Controle e fiscalização sobre arrecadação;
- Geração de indicadores estatísticos;
- Integração entre as Subgerências;
- Base de dados sobre imóveis já fiscalizados;
- Base de dados sobre doadores e donatários.

29. OPERAÇÕES ESPECIAIS DA RECEITA ESTADUAL

Ao longo de 2019, serão desenvolvidas operações educativas e repressivas com o intuito de incentivar a conformidade fiscal dos contribuintes em setores sensíveis da economia capixaba, em especial: café, rochas ornamentais, bebidas, combustíveis, entre outros.

Concomitante ao planejamento próprio, a Receita Estadual poderá participar de ações em conjunto com outros órgãos da Administração Pública, conforme a necessidade de apoio na área fiscal.

Uma importante novidade para as operações especiais é a presença de equipamentos e Auditores Fiscais especializados na prática forense, oriundos do Laboratório Forense da Gerência Fiscal. Tais práticas permitirão a extração, mineração e tratamento de dados que vão além da análise dos documentos e livros fiscais, ampliando o escopo de atuação de práticas de sonegação.

30. INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA ONE

Com a implementação do Manifesto Eletrônico de Documento Fiscal (MDF-e), por meio do Ajuste SINIEF 21/10, e a crescente necessidade de rastreamento das mercadorias em trânsito desde a sua origem até o destino final, antenas e leitores de OCR tornaram-se de fundamental importância para os Estados da Federação.

Como o MDF-e é obrigatório, quando o veículo transita por um ponto de leitura (seja antena ou OCR), a informação é capturada pela base da SEFAZ, que vincula a mesma a um algum MDF-e emitido e válido (placa do veículo). Em seguida, transfere a informação para a NF-e por meio do Operador Nacional dos Estados – ONE, como evento “Registro de Passagem”.

O Sistema ONE, administrado pela Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Sul, é a ferramenta fundamental para tratamento das informações e de suma importância para a confirmação da circulação da mercadoria.

Como o Espírito Santo não possui controle permanente de divisa (Posto Fiscal), essa informação é fundamental para que se tenha algum controle do trânsito, evitando principalmente operações fictícias executadas por empresas de fachada.

Ao longo de 2019, a Supervisão de Transportes e Produtos Primários, da Gerência de Fiscalização, pretende desenvolver essa integração seja por meio de equipamentos próprios da Receita Estadual ou através de convênios com outras entidades da Administração Pública.

31. AÇÕES VOLTADAS PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Em 2019, a Supervisão do Simples Nacional iniciará trabalhos de identificação dos MEIs no Estado, por meio do cruzamento de informações relativas às raízes de CNPJ constantes dos arquivos disponibilizados pela Receita Federal. Tais arquivos foram importados para a base de dados própria, uma vez que a SEFAZ não concede Inscrição Estadual para o MEI.

Em fevereiro, planeja-se desenvolver um relatório das empresas que migraram para o MEI em 2019, acrescentando as informações relativas às aquisições em NF-e em 2018, à Receita Bruta declarada e aos Municípios correspondentes. Ainda com foco na migração dos contribuintes para o MEI, a Supervisão irá desenvolver uma malha fiscal capaz de identificar aquelas efetivadas indevidamente.

Outro projeto a ser desenvolvido em 2019, é a criação de uma malha fiscal independente para identificação das aquisições dos aproximadamente 200 mil MEIs no Estado, via NF-e. Quando identificadas compras acima do limite permitido pela legislação, deseja-se operacionalizar o bloqueio automático para recebimento dos documentos eletrônicos.

32. INTEGRAÇÃO DO SISTEMA SICEX COM O PAGAMENTO CENTRALIZADO DO COMÉRCIO EXTERIOR

Atualmente, a Receita Federal do Brasil, está em fase final de implantação do módulo Pagamento Centralizado do Comércio Exterior (PCCE), que permitirá o pagamento unificado de todos os tributos relacionados ao processo de importação de forma simples e automática, inclusive o ICMS.

Em paralelo, a SEFAZ-ES, trabalha em uma versão evolutiva do Sistema SICEX que compartilhará informações com o PCCE, possibilitando ao Estado do Espírito Santo segurança na troca de informações, inibição da sonegação fiscal e consequente aumento da arrecadação.

Já para o contribuinte, esta integração resultará em aumento da simplicidade e maior celeridade nos procedimentos de importação, uma vez que o acesso à nova versão do SICEX se dará através do ambiente do PCCE e o Desembaraço Estadual passará a ocorrer em concomitância ao Desembaraço Federal.

33. OPERAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS E VENDAS INTERESTADUAIS REALIZADAS PELAS UNIDADES DE PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL E PELOS TERMINAIS

O acompanhamento da cadeia de gás natural é realizado de forma mais transparente desde a separação das entidades envolvidas em unidades autônomas, que se iniciou em 2014. Após isso, as operações ficaram mais claras para a SEFAZ através das Notas Fiscais próprias para cada estabelecimento. Assim, foi possível entender a dinâmica do setor e estudar o preço de transferência interestadual realizado, de forma a equilibrá-lo com o valor praticado nacionalmente, gerando, com esta majoração de base de cálculo praticada nestas operações, uma maior arrecadação para o estado.

A tributação da cadeia se inicia com a saída dos derivados das Unidades de Processamento de Gás Natural, já que o pagamento de imposto é diferido para esta etapa. Por isso, a partir deste momento, é feito o acompanhamento mensal das operações e documentos fiscais, de forma a avaliar a consistência da escrita fiscal.

Além disso, o setor envolvido no monitoramento da cadeia realizará visitas técnicas nos principais estabelecimentos do Estado no primeiro semestre de 2019, de forma a conhecer com mais profundidade a dinâmica das operações e ter mais conhecimento sobre a melhor forma de acompanhamento da cadeia, principalmente nos terminais que possuem a função de distribuição interna e interestadual dos produtos.

Para o restante do ano, o foco será, principalmente, as transferências e vendas interestaduais realizadas pelas Unidades de Processamento de Gás Natural e pelos Terminais nas operações e preços praticados nos principais estabelecimentos envolvidos com a cadeia de gás natural, já que impactam nos valores dos débitos do imposto nas saídas em sua última etapa no Estado.

34. ACOMPANHAMENTO DA ECD DOS CONTRIBUINTES DA CADEIA DE GÁS NATURAL E O CRUZAMENTO DESTES DADOS COM A EFD

O acompanhamento da Escrita Contábil Digital (ECD) dos contribuintes da cadeia de gás natural, bem como o cruzamento de tais dados com a Escrituração Fiscal Digital (EFD), visa aprofundar os controles fiscais referentes aos tributos apurados, por meio do cotejo dos lançamentos efetuados em ambas escritas.

Espera-se assegurar o efetivo recolhimento do ICMS incidente na cadeia do gás natural com base nas informações não só fiscais, mas contábil dos contribuintes.

35. CONSTRUÇÃO DO SIPETRO INTERNET

O Sistema de Petróleo e Gás Natural (SIPETRO) é um sistema intranet desenvolvido pela SEFAZ em 2015, em parceria com os agentes econômicos, que possibilita a visualização consolidada dos dados fornecidos pelas operadoras de petróleo, conforme prevê o Ajuste SINIEF n.º 07/2015 e o Art. 534-Z-Z-Z-A do regulamento do ICMS.

Esse sistema tem sido de grande importância para o monitoramento do setor petrolífero no Estado, permitindo acompanhar os dados de produção de cada campo e a geração de relatórios que auxiliam na verificação e previsão das receitas de Royalties e Participação Especial (PE).

Busca-se fazer com que o sistema deixe de ser uma plataforma intranet e esteja disponível pela internet para que as demais UFs, e as próprias operadoras, tenham acesso ao sistema e suas funcionalidades.

O resultado esperado é a facilitação do monitoramento integrado da indústria no país e a realização de trabalhos conjuntos entre as UFs no que diz respeito à exploração e produção de petróleo e gás natural.

36. MONITORAMENTO DAS OPERAÇÕES DO PARQUE DAS CONCHAS

O Parque das Conchas (BC-10) é uma área produtiva da Bacia de Campos, no litoral sul do Espírito Santo, formada pelos campos de Ostra, Abalone e Argonauta e explorada por um consórcio de empresas (Shell, ONGC e QPI). A área é responsável por aproximadamente 11% da produção do Estado e quase 10% da arrecadação de Royalties.

O objetivo é realizar um monitoramento das operações realizadas por essas empresas, a fim de verificar se os volumes e preços praticados nas operações de venda de petróleo e gás natural estão em conformidade com as informações prestadas à agência de regulação - a ANP, bem como se as notas que acobertam tais operações estão sendo emitidas seguindo as normas previstas na legislação.

Espera-se o efetivo cumprimento da legislação tributária e recuperação de possíveis receitas de royalties.

37. MONITORAMENTO PARQUE DAS BALEIAS (ACORDO DE UNIFICAÇÃO)

A expectativa é que no primeiro semestre de 2019 seja assinado o acordo que oficializará a unificação dos Campos de Parque das Baleias.

O primeiro efeito do acordo será a entrada de parcelas atrasadas, decorrentes do recálculo da PE relativa aos anos anteriores, com a nova configuração dos campos. Esse pagamento, será feito da seguinte forma: R\$ 614 milhões serão recebidos à vista R\$ 800 milhões parcelados em 42 vezes, a serem pagos a partir de maio.

Num segundo momento, as parcelas futuras relativas aos fatos geradores posteriores ao acordo serão depositadas já com o valor correspondente à nova configuração do campo.

O objetivo é realizar o monitoramento das parcelas a serem depositadas em virtude do acordo, de modo a garantir o cumprimento adequado das condições do acordo.

Espera-se assegurar o efetivo ingresso dos montantes decorrentes do Acordo de Parque das Baleias, de sorte que o monte calculado de R\$ 600 milhões/ano, a título de incremento na arrecadação, seja concretizado.

38. CRIAÇÃO DO NUPETRO

No primeiro semestre de 2019, planeja-se criar e implantar o Núcleo de Petróleo, Gás Natural, Biocombustíveis e Derivados - NUPETRO, que atuará em parceria e colaboração com a Procuradoria de Petróleo, Mineração e Outros Recursos Naturais, além de contar com o suporte técnico da Supervisão de Receitas Não Tributárias - SRENT e a Supervisão de Combustíveis – SCOM da Gerência Fiscal.

O objetivo é unir esforços dos setores que atuam nesse segmento econômico no âmbito da SEFAZ/ES e da PGE/ES, tornando possível compreender adequadamente o funcionamento da cadeia produtiva da indústria “Do Poço ao Posto”. Com isso, será possível gerar dados de melhor qualidade, de modo a subsidiar as ações fiscalizatórias com vistas à otimização da arrecadação do Estado.

Espera-se fortalecer o diálogo técnico com a indústria de petróleo e gás natural, melhorando a regulação fiscal a fim de permitir monitoramento e fiscalizações mais qualificadas, segurança jurídica e melhoria no ambiente de negócio capaz de atrair novos investimentos.

39. MIGRAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA PARA A PGE

Após publicação da Portaria Conjunta SEG/SEFAZ/PGE nº 35/2019, de 07/05/2019, será realizada a migração do atual sistema de Dívida Ativa da SEFAZ da plataforma alta (SIT) para a plataforma baixa (web), a fim de viabilizar o controle da dívida ativa pela Procuradoria Geral do Estado.

Além disso, foi formado um Grupo de Trabalho que atuará no ano corrente, com integrantes da SEFAZ e da PGE, com o objetivo de estudar e desenvolver os mecanismos para migração efetiva da dívida ativa para a Procuradoria Geral do Estado.

40. AÇÕES PARA INTENSIFICAR A COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Com a migração da inscrição de débitos em Dívida Ativa para a PGE, a GEARC terá a possibilidade de intensificar as ações de cobrança administrativa dos créditos, na forma como já vem sendo executada com sucesso, em outros Estados, como Maranhão e Goiás. Para tanto, foi aprovado pelo BID, no âmbito do PROFISCO II, projeto responsável pela elaboração de um sistema de cobrança moderno e eficaz que, após desenvolvimento de termo de referência, encontra-se em fase de contratação.

41. ESPELHO DE DADOS DA JCEES PARA O CADASTRO DA SEFAZ

O projeto consiste em espelhar as informações do banco de dados cadastrais da Junta Comercial para a SEFAZ já que, como órgão oficial de registro, a Junta contém as informações atualizadas dos registros das empresas. Isso irá eliminar algumas informações que hoje recebemos do integrador regional e passaremos a receber apenas os dados cadastrais exclusivamente de nosso interesse: dados do contador, coordenadas geográficas, atributo de comércio exterior (importação/exportação) etc.

Esse projeto possibilitará a melhoria na qualidade da informação cadastral da SEFAZ, que estará atualizada com a da JUCEES praticamente em tempo real, possibilitando que a equipe de cadastro foque no tratamento das informações para interesse da SEFAZ.

O sistema será desenvolvido no ano de 2019 pela Fábrica de Software da Prodest.

42. ENVIO DE AVISOS DE COBRANÇA PELOS CORREIOS

Elaboração de modelo de Avisos de Cobrança para serem enviados em lotes pelos Correios aos contribuintes que não possuem DT-e. Concomitantemente, será desenvolvido um método de controle de ciência dos contribuintes por intermédio de link disponibilizado pelos Correios, trazendo como benefícios o aumento da arrecadação para o Estado e a redução da burocracia interna.

43. EXTINÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DA DOT

Desenvolver sistema que contemple as informações mensais da EFD para cálculo do Valor Adicionado Fiscal (VAF), trazendo como benefício o fim da obrigação da entrega da Declaração de Operações Tributáveis (DOT).

44. PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA LOA

Com a implantação do Programa de Garantia e Otimização da Receita Tributária, a Receita Estadual estabelecerá metas tendo como base os valores projetados para a arrecadação de IPVA, ICMS e ITCMD, recolhidos espontaneamente ou por meio de Ação Fiscal.

Os códigos de receita tributária que compõem as metas do Programa são contabilizados distintamente da previsão da LOA. Isto decorre porque na contabilidade pública as receitas tributárias estão classificadas como “Receitas Correntes Tributárias”, já as receitas da dívida ativa tributária e as receitas de multa e juros de mora tributários são classificados como “Outras Receitas Correntes”, o que traz diferenças entre os resultados das metas de arrecadação do Planejamento Anual e as previstas na LOA.

Objetivando dar maior transparência nas projeções de receita, foi sugerido a instituição de grupo de trabalho de compatibilização da classificação da Receita Orçamentária Tributária nos moldes da portaria SEFAZ n.º 05-R, de 13 de fevereiro de 2015. O trabalho desse grupo possibilitará também a remodelação da Arrecadação Online, permitindo que o aplicativo demonstre com precisão os valores previstos na LOA e no Planejamento Anual.

45. REGISTRO DE CRÉDITO

A Gerência de Arrecadação e Cadastro, juntamente com a Gerência de Tecnologia, está desenvolvendo um módulo a ser implantado no Portal da SEFAZ para registro de crédito dos

demais órgãos da Administração e, assim, possibilitar o parcelamento de débitos antes da inscrição em dívida ativa. Nesse módulo, os representantes de órgãos com débitos irão preencher as informações solicitadas, o que tende, diante das declarações prestadas, facilitar uma futura inscrição em dívida ativa.

46. INOVAÇÕES NO FALE CONOSCO E AGÊNCIA VIRTUAL

A Gerência de Atendimento ao Contribuinte pretende desenvolver mecanismos para aprimorar o atendimento realizado pelo Fale Conosco, criando uma espécie de *chat*, a fim de possibilitar uma maior interação entre a SEFAZ e o contribuinte, tornando a prestação do serviço mais dinâmica e eficaz.

Além disso, com o intuito de melhorar o acesso por parte dos servidores da SEFAZ, o Fale Conosco deverá migrar do PSS antigo para o Novo Portal de Sistemas.

Ainda no que tange ao atendimento ao contribuinte, baseado no redesenho de processos, o Fale Conosco irá abranger a Agência Virtual, ou seja, o atendimento será integrado, o que possibilita um maior controle por parte da Gerência de Atendimento ao Contribuinte, visando sempre melhorias no atendimento prestado.

47. IMPLANTAÇÃO DE CHATBOT

Visando o aperfeiçoamento da experiência do usuário nos canais interativos da Receita Estadual e contando com o apoio técnico da Gerência Tecnologia, a Gerência de Atendimento ao Contribuinte prevê o desenvolvimento de ferramenta de “*chatbot*” para sanar eventuais dúvidas do contribuinte.

O objetivo da ferramenta é antecipar respostas às perguntas dos contribuintes de forma prática e dinâmica. O desenvolvimento dessa solução está no escopo do PROFISCO II, programa de aperfeiçoamento fazendário que conta com o financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

48. SUBSTITUIÇÃO DO SICAT – SISTEMA DE CONTROLE DE ATENDIMENTO

Desenvolvimento de um novo sistema em substituição ao SICAT (Sistema de Controle de Atendimento) que contemple mecanismo capaz de medir o controle do atendimento

dispensado ao contribuinte, bem como que seja capaz de avaliar a qualidade do atendimento. A elaboração desse novo sistema possibilita o conhecimento por parte da SEFAZ de como o atendimento prestado por ser seus servidores é avaliado pelos contribuintes, visando à melhoria na prestação do serviço.

49. INCLUSÃO DO PEET NO PORTAL DA SEFAZ

O Programa Estadual de Educação Tributária (PEET) tem como objetivo geral promover e institucionalizar a educação tributária para o pleno exercício da cidadania. A Gerência de Atendimento ao Contribuinte tem o intuito de, durante o ano de 2019, incluir no portal da SEFAZ uma aba específica sobre o PEET, trazendo as ações já realizadas, bem como as ações futuras.

A inclusão do PEET no portal da SEFAZ tem como objetivo trazer visibilidade e valorização ao programa, possibilitando que os interessados tenham acesso as agendas e conteúdos programáticos.

50. CADASTRO DE PRODUTOR RURAL

A Gerência de Atendimento ao Contribuinte pretende implantar, no ano de 2019, ferramenta que possibilite ao produtor rural, por intermédio do Acesso Cidadão, acessar a Agência Virtual – Pessoa Física e obter sua Inscrição Estadual, bem como realizar a adesão à Nota Fiscal Eletrônica, visando a redução da burocracia, a fim de fomentar o agronegócio regularizado.

51. SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE METAS INDIVIDUALIZADO

Durante o ano de 2019, está previsto o desenvolvimento de projeto piloto para um sistema de acompanhamento de metas individualizado por Auditor inscrito no Programa de Garantia e Otimização de Receita. Esse sistema prevê o registro padronizado das atividades a serem desenvolvidas pelo Auditor, durante um trimestre de avaliação de metas, ao mesmo tempo que permite o acompanhamento da sua execução pelo superior imediato.

O sistema de acompanhamento também permitirá aferir e acompanhar com maior precisão o cumprimento das metas de desempenho, além de conferir publicidade a todas as etapas de

fixação e execução do vindouro regime de teletrabalho, conforme exigido na Lei Complementar n.º 874 de 2017.

Como premissas ao bom desenvolvimento do projeto, será necessário que os responsáveis possam acessar os conteúdos do banco de dados da SEFAZ, os quais serão delimitados em parceria com a Gerência de Tecnologia. Ademais, a equipe de desenvolvimento também detalhará as condições exigidas para a seleção dos setores e Auditores participantes deste projeto piloto.

52. DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS DE TRÂNSITO – BLITZ

Importante corredor logístico que liga o Sudeste ao Nordeste, o Espírito Santo apresenta forte vocação para o setor de transporte. Todos os dias, milhares de veículos cortam o Estado transportando as mais variadas mercadorias, algumas de suma importância para a economia capixaba, tais como: rochas ornamentais, café, alimentos perecíveis, automóveis, etc.

Diante da necessidade de monitorar esse transporte de mercadorias e também de realizar fiscalizações tempestivas, a Receita Estadual pretende, ao longo de 2019, estabelecer equipes de Auditores Fiscais que serão responsáveis pelos Planos de Auditoria de Trânsito, garantindo assim o cumprimento das obrigações principal e acessória. Essas equipes atuarão dentro de todo o território do Estado e envolverão Auditores lotados tanto na sede da Receita Estadual quanto nas Subgerências Regionais da Gerência Fiscal.

Caberá à Gerência Fiscal o planejamento das operações, sendo municiadas por estudos e dados estatísticos produzidos pelas Supervisões especializadas. Ademais, as operações poderão envolver outros órgãos da administração pública, caso haja necessidade operacional.

53. DOS SUBSÍDIOS FISCAIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Em razão do fenômeno da digitalização das operações mercantis por parte da iniciativa privada, e da consequente utilização destes dados por parte do FISCO de maneira constante, com o intuito de verificação do cumprimento das obrigações principal e acessórias, desenvolveu-se “*know-how*” suficiente à geração de informações imprescindíveis aos diversos setores administrativos de controle ou desenvolvimento.

Para o ano de 2019, está previsto o desenvolvimento de estrutura institucional, cujo objetivo consistirá na centralização, arquivamento e prestação destas informações. Desta forma,

ocorrerá não só a continuidade da prestação dessas, mas também desenvolvimento de trabalho científico contínuo de apoio à Administração.

IV. NOTAS EXPLICATIVAS DOS INDICADORES ESTABELECIDOS NO PROGRAMA DE GARANTIA E OTIMIZAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA

Nota Explicativa I - Meta do Indicador Geral de Arrecadação das Receitas Tributárias

Em atendimento à Lei n.º 10.824/2018 e ao Decreto nº 4.269-R/2018, com fulcro na busca do equilíbrio sustentável entre aumento de arrecadação tributária e a promoção de um ambiente de negócios que propicie o desenvolvimento da economia do Estado, apresentam-se os fundamentos e justificativas indispensáveis à determinação da meta do Indicador Geral de Arrecadação das Receitas Tributárias.

A Meta do Indicador Geral de Arrecadação é um dos parâmetros para se calcular o primeiro indicador previsto no Anexo I, da Lei nº 10.824/2018, considerado este um indicador direto. Terá como base os valores referentes às receitas tributárias efetivamente ingressadas no Tesouro Estadual dentro do semestre considerado, publicado no presente Planejamento Anual da SEFAZ.

Consideram-se receitas tributárias, para os devidos fins aqui previstos, aquelas decorrentes dos tributos de competência tributária estadual, estabelecidas pelos art. 155, I a III, da Constituição Federal, respectivamente o Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Qualquer Bens ou Direitos (ITCMD), o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

Considerando que a contabilidade pública utiliza o regime contábil misto - regime de caixa para as receitas e de competência para as despesas - excetuadas as previsões legais, consideram-se receitas, para fins de determinação das metas, aquelas efetivamente ingressadas nos cofres públicos.

A adoção pela SEFAZ dos códigos de arrecadação, que identificam as receitas por natureza e origem, possibilita a definição e o acompanhamento das metas de arrecadação propostas na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como das metas dos indicadores diretos e indiretos de arrecadação do Planejamento Anual da SEFAZ.

Os códigos de arrecadação que compõem a Meta Geral de Arrecadação estão detalhados no Anexo I e, para fins de definição da metodologia, para a presente meta adotar-se-á o seguinte: arrecadação do mesmo período do ano anterior, corrigida pela projeção do IPCA¹ (π) acrescida da projeção do PIB² (β), ou seja:

$$\text{Meta arrecadação}_{(t+1)} = \text{Arrecadação}_{(t)} \times (1 + \pi + \beta)$$

Códigos de arrecadação da Meta Geral de Arrecadação

CÓD RECEITA	DESCRIÇÃO DO CÓDIGO
101-5	IPVA
102-3	IPVA - AUTO DE INFRAÇÃO
103-1	IPVA - NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO
111-2	ITCD
112-0	ITCD - AUTO DE INFRAÇÃO
113-9	ITCD - NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO
121-0	ICMS - COMÉRCIO
122-8	ICMS - INDÚSTRIA
123-6	ICMS - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
124-4	ICMS - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
125-2	ICMS - SERVIÇOS DE TRANSPORTE - EMPRESAS DO ESTADO DO ES
126-0	ICMS - SERVIÇOS DE TRANSPORTE - EMPRESAS OUTROS ESTADOS
127-9	ICMS - SERVIÇOS DE TRANSPORTE - EMPRESAS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS
128-7	ICMS - DIFERENCIAL ALIQUOTA DO COMÉRCIO
129-5	ICMS - DIFERENCIAL ALIQUOTA DA INDÚSTRIA
130-9	ICMS - DIFERENCIAL DE ALIQUOTA DE SERVIÇOS DE ENERGIA
131-7	ICMS - DIFERENCIAL DE ALIQUOTA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
132-5	ICMS - DIFERENCIAL DE ALIQUOTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES
133-3	ICMS - ESTIMATIVA COMÉRCIO/SERVIÇOS
134-1	ICMS - ESTIMATIVA - EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTADUAL
135-0	ICMS - FUNDAP
136-8	ICMS - INCENTIVOS FISCAIS
137-6	ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - OUTROS ESTADOS
138-4	ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - DENTRO DO ESTADO
139-2	ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - FRONTEIRA
140-6	ICMS - CAFÉ - OPERAÇÃO INTERNA

¹ IPCA 4,01% - Boletim FOCUS, Banco Central, de 18 de janeiro de 2019.

² PIB 2,53% - Boletim FOCUS, Banco Central, de 18 de janeiro de 2019.

141-4	ICMS - CAFE OPERACOES INTERESTADUAIS
142-2	ICMS - CAFE EXPORTACAO
143-0	ICMS - BOVINOS OPERACOES INTERNAS
144-9	ICMS - BOVINOS OPERACOES INTERESTADUAIS
145-7	ICMS - DEMAIS PRODUTOS
146-5	ICMS - AUTO DE INFRACAO
147-3	ICMS - DENUNCIA ESPONTANEA
148-1	ICMS - NOTIFICACAO DE DEBITO
149-0	ICMS - NOTIFICACAO DE DEBITO ELETRONICA
150-3	ICMS - AUTO DE INFRACAO PARCELAMENTO
151-1	ICMS - AUTO DE INFRACAO ELETRONICO
152-0	ICMS - PARCELAMENTO DE DEBITO VALOR DA ENTRADA
153-8	ICMS - CONTRIBUINTE CADASTRO ESPECIAL
154-6	ICMS - ESTIMATIVA INDÚSTRIA
155-4	ICMS - SUBSTITUICAO TRIBUTARIA - AUTO PECAS
160-0	ICMS - DENUNCIA ESPONTANEA PARCELAMENTO
162-7	FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA
170-8	ICMS - NOTIFICACAO DE DEBITO PARCELAMENTO
180-5	ICMS - PARCELAMENTO AGRUPADO
190-2	ICMS - AUTO DE INFRACAO PARCELAMENTO BANCARIO
191-0	ICMS - DENUNCIA ESPONTANEA PARCELAMENTO BANCARIO
192-9	ICMS - NOTIFICACAO DE DEBITO PARCELAMENTO BANCARIO
199-6	PARCELAMENTO DE DEBITO - (USO EXCLUSIVO DA SEFAZ)
242-9	ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE PRODUTOR RURAL
246-1	SIMPLES NACIONAL
247-0	MULTA/JUROS MORA DA SOBRE O ICMS
250-0	MULTA/JUROS SIMPLES NACIONAL
256-9	ICMS - IMPORTACAO EXCETO FUNDAP
287-9	ICMS - POR APURAÇÃO CAFE ARABICA
288-7	ICMS - POR APURAÇÃO CAFE CONILON
291-7	JUROS DE MORA DO ICMS – FUNDAP
292-5	MULTA MORATÓRIA P/ INFRAÇÃO A LEGISL. DO ICMS - FUNDAP
293-3	1º EMPLACAMENTO IPVA
294-1	MULTA MORATÓRIA IPVA - 1º EMPLACAMENTO
295-0	JUROS DE MORA IPVA - 1º EMPLACAMENTO
296-8	CORREÇÃO MONETÁRIA IPVA - 1º EMPLACAMENTO
297-6	CORREÇÃO MONETÁRIA DO ICMS – FUNDAP
346-8	ICMS FUNDAP - RESOLUÇÃO 13
352-2	MULTA MORATÓRIA DO IPVA
370-1	IPVA - PARCELAMENTO AUTO DE INFRAÇÃO
372-7	ITCD - PARCELAMENTO AUTO DE INFRAÇÃO

373-5	ITCD - PARCELAMENTO DENÚNCIA ESPONTANEA
380-8	ICMS COMPETE - ES 1,1%
382-4	RECEITA DIVIDA ATIVA PARCELAMENTO BANCARIO - IPVA
383-2	DÍVIDA ATIVA PARCELAMENTO BANCÁRIO – ITCMD
385-9	ICMS - COMPETE E-COMMERCE
386-7	ICMS - DIFERENCIAL DE ALIQUOTA EC87
390-5	ICMS - DIFERENCIAL DE ALIQUOTA FUNDAP
466-9	IPVA - PARCELAMENTO BANCÁRIO DENUNCIA ESPONTÂNEA
472-3	ICMS - ESTABILIZAÇÃO FISCAL - LEI 10.630/2017
477-4	ICMS _-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA _-ENERGIA ELÉTRICA
480-4	ICMS - AVISO DE COBRANÇA
481-2	ICMS - AVISO DE COBRANÇA - PARCELAMENTO BANCÁRIO
482-1	IPVA - AVISO DE COBRANÇA
483-9	IPVA - AVISO DE COBRANÇA PARCELAMENTO BANCÁRIO
484-7	ITCMD - AVISO DE COBRANÇA
485-5	ITCMD - AVISO DE COBRANÇA PARCELAMENTO BANCÁRIO
486-3	AVISO DE COBRANÇA - MULTA PUNITIVA OMISSOS EFD
487-1	AVISO DE COBRANÇA - MULTA PUNITIVA OMISSOS EFD - PARCELAMENTO BANCÁRIO
488-0	AVISO DE COBRANÇA - MULTA PUNITIVA OMISSOS DIF
489-8	AVISO DE COBRANÇA - MULTA PUNITIVA OMISSOS DIF - PARCELAMENTO BANCÁRIO
801-0	MULTA PUNITIVA POR INFRACAO A LEGISLACAO DO ICMS
802-8	MULTA MORATORIA POR INFRACAO A LEGISLACAO DO ICMS
803-6	MULTA POR INFRACAO A LEGISLACAO DO IPVA
804-4	MULTA POR INFRACAO A LEGISLACAO DO ITCD
815-0	JUROS DE MORA DO ICMS
816-8	JUROS DE MORA DE IPVA
817-6	JUROS DE MORA DE ITCD
818-4	RECEITA DA DIVIDA ATIVA - ICMS
819-2	RECEITA DA DIVIDA ATIVA - IPVA
820-6	RECEITA DA DIVIDA ATIVA - ITCD
825-7	CORRECAO MONETARIA - ICMS
826-5	CORRECAO MONETARIA - IPVA
827-3	CORRECAO MONETARIA - ITCD
875-3	RECEITA DA DIVIDA ATIVA - MULTAS PUNITIVAS-ICMS
880-0	DIVIDA ATIVA DOCUMENTO BANCARIO - ICMS
898-2	RECEITA DA DIVIDA ATIVA ICMS-PARCELAMENTO BANCARIO
899-0	RECEITA DA DIVIDA ATIVA ICMS PARCELAMENTO

Nota Explicativa II - Meta do Indicador de Arrecadação por Ação Fiscal

Em atendimento à Lei n.º 10.824/2018 e ao Decreto nº 4.269-R/2018, com fulcro na busca do equilíbrio sustentável entre aumento de arrecadação tributária e a promoção de melhoria no ambiente de negócios da economia do Estado, apresentam-se os fundamentos e justificativas indispensáveis à meta de Arrecadação das Receitas Tributárias por Ação Fiscal.

A meta para a Arrecadação por Ação Fiscal é um dos parâmetros para se calcular o segundo indicador previsto no Anexo I, da Lei n.º 10.824/2018, considerado este um indicador direto. Terá como base os valores efetivamente arrecadados no semestre em função de infrações à legislação tributária, motivadas pelas ações de monitoramento, autuações, avisos de cobrança administrativa ou outro instituto constante de lei ou que venha a ser instituído legalmente, esses publicados no Planejamento Anual da SEFAZ.

O capital intelectual da gestão e fiscalização tributária é definido como a combinação dos conhecimentos do corpo técnico e das tecnologias à disposição; o acréscimo à cadeia de valor se dá pela otimização e racionalidade no uso desta combinação.

Nesse sentido, a mudança no modelo de fiscalização, a partir da implementação das Metas de Arrecadação das Receitas Tributárias, dar-se-á por meio de uma reengenharia organizacional, migrando de um modelo tradicional de fiscalização para a utilização do monitoramento e acompanhamento dos contribuintes, tendo como premissa a otimização no uso dos recursos humanos e das informações fiscais disponíveis em meio eletrônico, visando uma atuação mais eficiente e eficaz da administração tributária e a melhoria do ambiente de negócio.

Abaixo o valor arrecadado das receitas tributárias por ação fiscal no ano de 2018:

TABELA 1- ARRECADAÇÃO POR AÇÃO FISCAL

ANO	ARRECADAÇÃO AÇÃO FISCAL
2018	R\$ 267.502.019,07

Fontes: SIT e BI / GEARC/SUAEF/SEIG

Com a mudança de paradigma na programação das ações fiscais voltadas para o resultado, decorrente da nova organização da administração tributária proposta, consistente na aplicação de roteiros específicos aos considerados grandes contribuintes, espera-se um aumento de capilaridade das ações fiscais por meio da diminuição do escopo das auditorias com consequente aumento da percepção de risco, além da melhoria na previsibilidade da arrecadação via ação fiscal.

Entretanto, com a fragmentação das ações fiscais e a diminuição dos escopos de auditoria, com vista a um maior alcance no número de contribuintes fiscalizados, poderemos apresentar um impacto negativo nos valores obtidos via ação fiscal, quando comparados aos valores lançados até o segundo semestre de 2018.

Espera-se que, em longo prazo, essa possível redução no valor total das autuações seja mitigada, tanto pelo incremento no fator recuperabilidade dos valores lançados, que tendem a ser maiores nas autuações pontuais quando comparados com os das atuais que são mais abrangentes e com valores mais significativos; como pelo aumento no número de ações fiscais propostas, uma vez que elas tenderão a ser menos complexas e, conseqüentemente, mais numerosas e eficazes.

Ademais, a redução no tempo das auditorias e da litigiosidade fiscal decorrente da nova metodologia, contribuirá para a melhoria da relação contribuinte-FISCO, o que poderá ser mais bem mensurado nos próximos planejamentos.

Outro fator que impacta na meta do indicador de Ação Fiscal é a impossibilidade, por limitações tecnológicas, de contabilização do trabalho de monitoramento e apontamento via Domicílio Tributário Eletrônico (DT-e) das irregularidades fiscais apuradas pelas Supervisões Especializadas que são, atualmente, contabilizados na Meta Geral de Arrecadação.

Segundo levantamentos internos, as ações de monitoramento, que foram consideradas como “arrecadação espontânea”, somente no ano de 2018, geraram uma receita extra de mais R\$ 80 milhões.

A Receita Estadual identificou, como fator de redução no percentual de participação da Ação Fiscal na Arrecadação Geral, a utilização para composição dessa rubrica de um grupo de códigos de arrecadação que não representam a totalidade de recolhimentos efetuados em virtude de atividades preventivas ou repressivas executadas pelos Auditores Fiscais, detalhados no Anexo I.

Neste novo modelo de fiscalização, a mensuração do desempenho da Administração Tributária dar-se-á em torno do Painel de Performance dos Indicadores, sendo necessária uma reclassificação dos códigos de arrecadação para indicar com precisão todos os recolhimentos originados de infrações à legislação tributária, passando-se a utilizar os códigos de arrecadação das receitas tributárias por ação fiscal elencadas no Anexo II.

Em função dessa reclassificação, a previsão para arrecadação da Ação Fiscal para o ano de 2019 é R\$ 136.991.305,17 para o 1º semestre, e R\$ 148.276.734,77 para o 2º semestre.

CÓDIGOS UTILIZADOS ATUALMENTE NA COMPOSIÇÃO DA RUBRICA AÇÃO FISCAL

CÓDIGO DA RECEITA	DESCRIÇÃO DA RECEITA
151-1	ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO ELETRÔNICO
802-8	MULTA MORATORIA P/ INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DO ICMS
149-0	ICMS - NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO ELETRÔNICA
805-2	MULTA P/ INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE TRÁNSITO - DETRAN
192-9	ICMS - NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO PARCELAMENTO BANCÁRIO
190-2	ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO PARCELAMENTO BANCÁRIO
191-0	ICMS - DENÚNCIA ESPONTÂNEA PARCELAMENTO BANCÁRIO
801-0	MULTA PUNITIVA P/ INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DO ICMS
373-5	ITCMD - DENÚNCIA ESPONTÂNEA PARCELAMENTO BANCÁRIO
112-0	ITCD - AUTO DE INFRAÇÃO
804-4	MULTA P/ INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DO ITCD
146-5	ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO
148-1	ICMS - NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO
466-9	IPVA - DENÚNCIA ESPONTÂNEA PARCELAMENTO BANCÁRIO
292-5	MULTA MORATORIA P/ INFRAÇÃO A LEGISL. DO ICMS - FUNDAP
372-7	ITCMD - AUTO DE INFRAÇÃO PARCELAMENTO BANCÁRIO
895-8	MULTA P/ INFRAÇÃO A LEI 8.666/1993 - SEFAZ
803-6	MULTA P/ INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DO IPVA
102-3	IPVA - AUTO DE INFRAÇÃO
370-1	IPVA - AUTO DE INFRAÇÃO PARCELAMENTO BANCÁRIO

NOVOS CÓDIGOS DE ARRECADAÇÃO DA RUBRICA AÇÃO FISCAL

CATEGORIA	GRUPO	CÓD RECEITA	DESCRIÇÃO DO CÓDIGO
ICMS	AÇÃO FISCAL ICMS	146-5	ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO
		148-1	ICMS - NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO
		149-0	ICMS - NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO ELETRÔNICA
		151-1	ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO ELETRÔNICO
		160-0	ICMS - DENÚNCIA ESPONTÂNEA PARCELAMENTO
		170-8	ICMS - NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO PARCELAMENTO
		190-2	ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO PARCELAMENTO BANCÁRIO
		191-0	ICMS - DENÚNCIA ESPONTÂNEA PARCELAMENTO BANCÁRIO
		192-9	ICMS - NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO PARCELAMENTO BANCÁRIO
		480-4	ICMS - AVISO DE COBRANÇA
		481-2	ICMS - AVISO DE COBRANÇA - PARCELAMENTO BANCÁRIO
		486-3	AVISO DE COBRANÇA - MULTA PUNITIVA OMISSOS EFD

		487-1	AVISO DE COBRANÇA - MULTA PUNITIVA OMISSOS EFD - PARCELAMENTO BANCÁRIO
		488-0	AVISO DE COBRANÇA - MULTA PUNITIVA OMISSOS DIEF
		489-8	AVISO DE COBRANÇA - MULTA PUNITIVA OMISSOS DIEF - PARCELAMENTO BANCÁRIO
	DÍVIDA ATIVA ICMS	247-0	MULTA/JUROS MORA DA SOBRE O ICMS
		818-4	RECEITA DA DIVIDA ATIVA - ICMS
		875-3	RECEITA DA DIVIDA ATIVA - MULTAS PUNITIVAS-ICMS
		880-0	DIVIDA ATIVA DOCUMENTO BANCARIO - ICMS
		898-2	RECEITA DA DIVIDA ATIVA ICMS-PARCELAMENTO BANCARIO
		899-0	RECEITA DA DIVIDA ATIVA ICMS PARCELAMENTO
	MULTA, JURO E CORREÇÃO ICMS	250-0	MULTA/JUROS SIMPLES NACIONAL
		291-7	JUROS DE MORA DO ICMS – FUNDAP
		292-5	MULTA MORATÓRIA P/ INFRAÇÃO A LEGISL. DO ICMS – FUNDAP
		297-6	CORREÇÃO MONETÁRIA DO ICMS – FUNDAP
		801-0	MULTA PUNITIVA POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DO ICMS
		802-8	MULTA MORATORIA POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DO ICMS
		815-0	JUROS DE MORA DO ICMS
	825-7	CORRECAO MONETARIA - ICMS	
IPVA	AÇÃO FISCAL IPVA	102-3	IPVA - AUTO DE INFRAÇÃO
		103-1	IPVA - NOTIFICACAO DE DEBITO
		352-2	MULTA MORATÓRIA DO IPVA
		370-1	IPVA - PARCELAMENTO AUTO DE INFRAÇÃO
		816-8	JUROS DE MORA DE IPVA
		466-9	IPVA - PARCELAMENTO BANCÁRIO DENUNCIA ESPONTÂNEA
		482-1	IPVA - AVISO DE COBRANÇA
		483-9	IPVA - AVISO DE COBRANÇA PARCELAMENTO BANCÁRIO
		803-6	MULTA POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DO IPVA
	DIVIDA ATIVA IPVA	382-4	RECEITA DIVIDA ATIVA PARCELAMENTO BANCARIO - IPVA
		819-2	RECEITA DA DIVIDA ATIVA - IPVA
		826-5	CORRECAO MONETARIA - IPVA
	ITCMD	AÇÃO FISCAL ITCMD	112-0
113-9			ITCD - NOTIFICACAO DE DEBITO
372-7			ITCD - PARCELAMENTO AUTO DE INFRAÇÃO
373-5			ITCD - PARCELAMENTO DENÚNCIA ESPONTANEA
817-6			JUROS DE MORA DE ITCD
484-7			ITCMD - AVISO DE COBRANÇA
485-5			ITCMD - AVISO DE COBRANÇA PARCELAMENTO BANCÁRIO
804-4			MULTA POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DO ITCD
DIVIDA ATIVA ITCMD		383-2	DÍVIDA ATIVA PARCELAMENTO BANCÁRIO – ITCMD
		820-6	RECEITA DA DIVIDA ATIVA - ITCD
	827-3	CORRECAO MONETARIA - ITCD	

Nota Explicativa III - Meta do Indicador de Arrecadação sob Acompanhamento

Em atendimento ao disposto na Lei n. º 10.824/2018 e no Decreto n. º 4.269-R/2018, com fulcro na busca do equilíbrio sustentável entre aumento de arrecadação tributária e promoção de melhoria no ambiente de negócios da economia do Estado, apresentam-se os fundamentos e justificativas indispensáveis à meta de arrecadação sob acompanhamento.

A meta de arrecadação sob acompanhamento é um dos parâmetros para se calcular o terceiro indicador previsto no Anexo I, da Lei n. º 10.824/2018, considerado este um indicador indireto. Fruto de orientação da consultoria contratada pela SEFAZ em 2017 para o Redesenho dos Processos, a criação de uma Carteira de Grandes Contribuintes para acompanhamento trimestral foi uma inovação sugerida visando garantir uma certa estabilidade e previsibilidade da arrecadação.

Essa carteira terá como base o grupo dos maiores contribuintes do ICMS a ser determinado anualmente. Para esse ciclo, foram selecionados um grupo de 39 empresas que foram responsáveis por aproximadamente 41% do recolhimento do imposto no Estado do Espírito Santo em 2019.

Dentre as 39 empresas, 38 foram selecionadas pelo critério arrecadatório e, uma delas, apesar de não estar dentre as que mais arrecadam diretamente, foi incluída no acompanhamento devido a sua importância econômica e complexidade nas suas operações.

O acompanhamento e monitoramento fiscal dessa carteira visa subsidiar a gestão da Administração Tributária com informações sobre o comportamento tributário do grupo, possibilitando a produção de análises sobre variações relevantes da arrecadação efetiva ou potencial destes contribuintes.

DEFINIÇÃO DA CARTEIRA DE GRANDES CONTRIBUINTES PARA ACOMPANHAMENTO

Para compor a Carteira de Grandes Contribuintes em 2019, foram selecionados os 39 maiores contribuintes do Estado que, juntos, representaram aproximadamente 41% da arrecadação total do de ICMS em 2018, pertencentes a segmentos econômicos variados, como se observa abaixo:

TABELA 1 - QUANTIDADE DE CONTRIBUINTE SELECIONADOS POR CAF

CÓDIGO DE ATIVIDADE FISCAL	Nº DE CONTRIBUINTE
Comércio Atacadista	12
Indústria de Petróleo	6
Comércio Exterior	6
Comunicação	4
Indústria	3
Comércio Atacadista de Café	2
Comércio Varejista	2
Energia Elétrica	2
Transporte	2
TOTAL	39

Fontes: BI/PSS

DAS ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS GRANDES CONTRIBUINTE

As atividades de acompanhamento e monitoramento de grandes contribuintes tem como premissa básica a possibilidade de autorregularização das operações ou prestações de serviço, que por ventura apresentarem inconsistências de escrituração ou de recolhimento do ICMS.

Estas atividades serão realizadas através da execução de Roteiros de Fiscalização, que podem variar de acordo com as especificidades de cada contribuinte, e compreenderá, entre outras:

- I. Monitorar as operações e prestações de serviço dos contribuintes, mensalmente, a fim de gerar notificações para autorregularização, subsídios para análise da legislação tributária, permitindo alcançar a totalidade da arrecadação potencial de cada contribuinte;
- II. Comparar o perfil de arrecadação de contribuintes, inclusive em relação aos demais que integram o respectivo setor econômico ou que atuem sob a forma de grupo econômico;
- III. Verificar a correta escrituração das operações internas e interestaduais, observando especialmente a utilização de regimes especiais que possam alterar a forma de cálculo dos tributos;
- IV. Realizar, quando necessário, visitas nas empresas, para melhor compreensão da operacionalidade do setor e verificação de possíveis irregularidades;
- V. Realizar, quando necessário, levantamento físico/quantitativo dos estoques para apuração da conta mercadorias; e

- VI. Monitorar, quando cabível, a constituição, acumulação e transferências de possíveis Créditos Acumulados.

DEFINIÇÃO DA META DE ARRECADAÇÃO PARA A CARTEIRA DE GRANDES CONTRIBUINTE

Para definição da meta desse indicador, foi apurado o valor total de ICMS recolhido por esse grupo nos primeiros e segundo semestres dos últimos 4 anos. Após, foi estipulado os percentuais de participação desses valores nas respectivas arrecadações semestrais de todos os contribuintes do imposto. Na tabela abaixo podemos observar os valores arrecadados pelos contribuintes selecionados para acompanhamento no primeiro e no segundo semestre, dos últimos quatro anos:

TABELA 2- PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS PELO GRUPO GRANDES CONTRIBUINTE PRIMEIRO SEMESTRE 2018

Ano	Arrecadação ICMS 1º semestre	Arrecadação ICMS grandes contribuintes 1º semestre	% dos grandes contribuintes na arrecadação
2015	R\$ 4.427.391.890,78	R\$ 1.903.656.556,82	43%
2016	R\$ 4.337.628.890,03	R\$ 1.709.942.136,80	39%
2017	R\$ 4.392.057.052,51	R\$ 1.807.916.965,08	41%
2018	R\$ 4.912.181.601,22	R\$ 1.954.837.003,87	40%

Fontes: SIT e BI / GEARC/SUAEF/SEIG.

TABELA 3- PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS PELO GRUPO GRANDES CONTRIBUINTE SEGUNDO SEMESTRE 2018

Ano	Arrecadação ICMS 2º semestre	Arrecadação ICMS grandes contribuintes 2º semestre	% dos grandes contribuintes na arrecadação
2015	R\$ 4.995.726.271,94	R\$ 2.015.375.683,95	40%
2016	R\$ 4.379.472.607,00	R\$ 1.790.743.687,62	41%
2017	R\$ 4.773.362.880,22	R\$ 2.091.262.137,75	44%
2018	R\$ 5.302.025.434,46	R\$ 2.115.069.496,08	40%

Fontes: SIT e BI / GEARC/SUAEF/SEIG.

Analisando as tabelas 2 e 3 obtemos aproximadamente 41% de média dos percentuais de participação dos contribuintes selecionados na arrecadação dos últimos 4 anos em relação aos respectivos semestres analisados.

Para esse ciclo do Programa (2019), determinamos como Meta do Indicador de Assertividade da Arrecadação sob Acompanhamento o valor referente à aplicação destes 41% sobre o montante da meta de Arrecadação Geral para os respectivos semestres do ano de 2019,

conforme previsto neste Planejamento. Com isso chegamos aos valores das metas para os respectivos semestres de 2019, conforme quadro abaixo:

QUADRO RESUMO DE META DE ARRECADAÇÃO SOB ACOMPANHAMENTO	
META PARA O 1º SEMESTRE 2019	R\$ 2.321.047.705,42
META PARA O 2º SEMESTRE 2019	R\$ 2.417.834.374,41

DEFINIÇÃO DA EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO

A Supervisão é composta por 8 Auditores especializados e 1 Supervisor de equipe. As empresas selecionadas serão acompanhadas pelo seu respectivo Auditor.

A definição das empresas que serão monitoradas por cada Auditor será elaborada pela respectiva chefia imediata e serão levados em consideração critérios como localização, complexidade, arrecadação, código de atividade fiscal, dentre outros.

Nota Explicativa IV - Meta do Indicador do Contencioso Administrativo

A meta de tramitação do Contencioso Administrativo tem a finalidade de aferir a duração do Processo Administrativo Fiscal até a decisão de primeira instância. A contagem do prazo se inicia com a entrada do processo de auto de infração impugnado na Gerência Tributária e finaliza na data da decisão do julgamento de primeira instância.

Para os semestres de 2019 esta meta foi fixada em 180 dias.

$$\text{Fórmula de Cálculo: CA} = \frac{\text{Nº de dias fixado na meta}}{\text{tempo médio em dias até a decisão em primeira instância}}$$

Número de dias fixado na meta: corresponderá à meta semestral estabelecida no Planejamento Anual.

Tempo médio em dias até a decisão em primeira instância: será calculado pela divisão do tempo total gasto (em dias, para a totalidade dos processos julgados no semestre), pelo número de processos julgados, não sendo computados os processos encaminhados para a realização de perícias ou de diligências.

Área responsável: Gerência Tributária (GETRI).

Nota Explicativa V - Meta do Indicador de Eficácia na Seleção das Ações Fiscais

Com o propósito de aumentar a assertividade da seleção de contribuintes a serem objeto de planos de fiscalização, o presente indicador visa mensurar a qualidade dos controles tributários de seleção de contribuintes para fiscalização, com fito de melhorar a gestão das malhas fiscais e otimizar o uso do capital humano em ações com maior potencial de resultado para a Administração Tributária, com a seguinte metodologia de aferição:

Fórmula de Cálculo: $EF = \frac{\text{Nº de planos de fiscalização encerrados com êxito}}{\text{Nº total de planos de fiscalização encerrados}}$

Número de planos de fiscalização encerrados com êxito: corresponderá ao montante de planos de fiscalização encerrados, cujos indícios apontados foram efetivamente confirmados por meio de alcance fiscal (crédito tributário constituído).

Número total de planos de fiscalização encerrados: corresponderá ao total de planos de fiscalização encerrados no semestre.

Área responsável: Gerência Fiscal (GEFIS).

Para fins de mensuração serão considerados:

- Os planos de auditoria do tipo pontual, abertos e encerrados no Sistema de Emissão e Controle da Ação Fiscal (SECAF).
- Plano de fiscalização com êxito - aqueles em que o Valor de Lançamento (VL) é igual ou superior a 75% ³ do Valor Esperado de Lançamento (VEL).
- Planos de fiscalização encerrados – são todos os planos pontuais encerrados no período, porém apenas os abertos a partir de 01 de julho de 2018, em função do preenchimento dos valores do VEL e VL.

Nota Explicativa VI - Meta do Indicador de Neutralidade Fiscal

Com o objetivo de contribuir para que as operações de comércio internacional realizadas no Estado ocorram com o mínimo de interferência estatal, esse indicador prima pela neutralidade e eficiência ao mensurar o percentual de declarações de importação analisadas em menos de 24 horas, pelo Fisco Estadual.

³ Diante da fase de transição de modelo, será considerado o percentual de 75% para o segundo planejamento, esperando-se incrementos deste percentual em função do aperfeiçoamento das malhas fiscais em futuros ciclos.

Fórmula de Cálculo:
$$N = \frac{\text{n}^{\circ} \text{ de declarações de importações (DI) analisadas em até 24 horas}}{\text{n}^{\circ} \text{ total de declarações registradas}}$$

Número de declarações de importações (DI) analisadas em até 24 horas: corresponderá à quantidade de DI analisadas pela repartição fazendária competente, no semestre, dentro de 24 horas de seu registro no Sistema de Comércio Exterior (SICEX) pelos contribuintes. São considerados apenas dias úteis no cômputo deste indicador.

Número total de declarações registradas: corresponderá, no semestre, à quantidade total de DI registradas no SICEX pelos contribuintes.

Área responsável: Gerência Fiscal (GEFIS).

Nota Explicativa VII - Indicador de Aplicação da Legislação Tributária

Com o propósito de reduzir o tempo médio de resposta às dúvidas tributárias dos contribuintes e melhorar o ambiente de negócio no Estado do Espírito Santo, esse indicador mensura o tempo médio de resposta às consultas eletrônicas formuladas pelos contribuintes à SEFAZ. Para fins de apuração desse indicador serão utilizados os dados de atendimento do serviço de orientação tributária prestado pelo Fale Conosco.

Fórmula de Cálculo:
$$AL = \frac{\text{N}^{\circ} \text{ de consultas respondidas em até 5 (cinco) dias}}{\text{N}^{\circ} \text{ de consultas realizadas}}$$

Número de consultas respondidas em até cinco dias: corresponderá, no semestre, à quantidade de consultas eletrônicas que foram objeto de resposta aos contribuintes dentro do prazo de cinco dias úteis da sua formulação. Não serão computadas como resposta em até cinco dias úteis as consultas sobre o mesmo tema e realizada pelo mesmo requisitante em menos de 30 dias.

Número de consultas realizadas: corresponderá à quantidade de consultas eletrônicas formuladas no semestre.

Área responsável: Gerência Tributária (GETRI).

Nota Explicativa VIII - Indicador de Qualidade da Ação Fiscal

Com o intuito de melhorar a qualidade do lançamento tributário, com vistas a uma adequada e justa constituição do crédito tributário, esse indicador mensura a eficiência da administração tributária na constituição do crédito tributário, a partir de uma análise do número de autos de infração julgados totalmente improcedentes na segunda instância.

Fórmula de Cálculo: $QF = \frac{A+B+C+D}{A+B+C+D+E}$

“A” corresponderá ao somatório dos Autos de Infrações pagos.

“B” corresponderá ao somatório dos Autos de Infrações revéis.

“C” corresponderá ao somatório dos Autos julgados definitivamente na primeira instância.

“D” corresponderá ao somatório dos Autos julgados procedentes ou parcialmente procedentes pela segunda instância administrativo-tributária.

“E” corresponderá aos Autos julgados totalmente improcedentes pela segunda instância administrativo-tributária.

Nota Explicativa IX - Planejamento Semestral da Fiscalização

Em atendimento ao determinado no art. 2º, V do Decreto nº 4.269-R/2018, o Planejamento Semestral da Fiscalização para os semestres de 2019 foi elaborado com base nos processos redesenhados no âmbito da Gerência Fiscal, que estão alinhados com as melhores práticas para diminuição da litigiosidade e aumento da eficácia arrecadatória dividindo-se em três dimensões:

1. Auditorias
2. Fiscalização de Mercadorias em Trânsito
3. Operações Especiais
4. Malhas Fiscais

1. AUDITORIAS

Espera-se o número de 900 Auditorias para o primeiro semestre e 800 para o segundo semestre de 2019. Esse cálculo será obtido através da contabilização dos Planos de Auditoria Fiscal Pontual finalizados dentro do respectivo semestre.

2. FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO

Espera-se a realização de 32 blitzes em cada semestre de 2019, divididas entre as Subgerências Regionais. Esse cálculo será obtido através da contabilização dos Planos de Auditoria Fiscal de Trânsito finalizados dentro do respectivo período.

3. OPERAÇÕES ESPECIAIS

Espera-se a realização de 20 Operações Especiais em cada semestre de 2019. Essas poderão ser motivadas por datas comemorativas ou fruto do trabalho conjunto com outros órgãos da administração pública. Para calcular o atingimento da expectativa, serão contabilizados os Planos de Auditora Fiscal de Operação Especial finalizados dentro do respectivo período.

4. MALHAS FISCAIS

Espera-se o desenvolvimento de duas malhas fiscais em cada semestre de 2019, totalizando quatro novos produtos. Estes deverão alcançar ilícitos tributários com foco na obrigação principal, não obstante a verificação das obrigações acessórias. Para calcular o atingimento da expectativa, serão contabilizadas as malhas inseridas dentro do diretório “Relatórios de Fiscalização” no servidor (*SAS Enterprise Guide*).